



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



10.03.23

ATA Nº 5

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2023

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Jovim, no Edifício da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e

os Exmos. Membros da Câmara: *Senhores(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Maria Aurora Moura Veira, Sr. Sandra Fournice Ramos de Almeida, Sr. José Fernando da Silva Moreira, Sr. Cláudia Manuela Ramos Veira, Sr. Filomena da-Salette Castro Sousa Santos, Sr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Sr. Paulo Jorge Monteiro Frazes, Sr. Paula Celeste Alves de Sousa Fournice e Sr. Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião *eram 14h40m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):





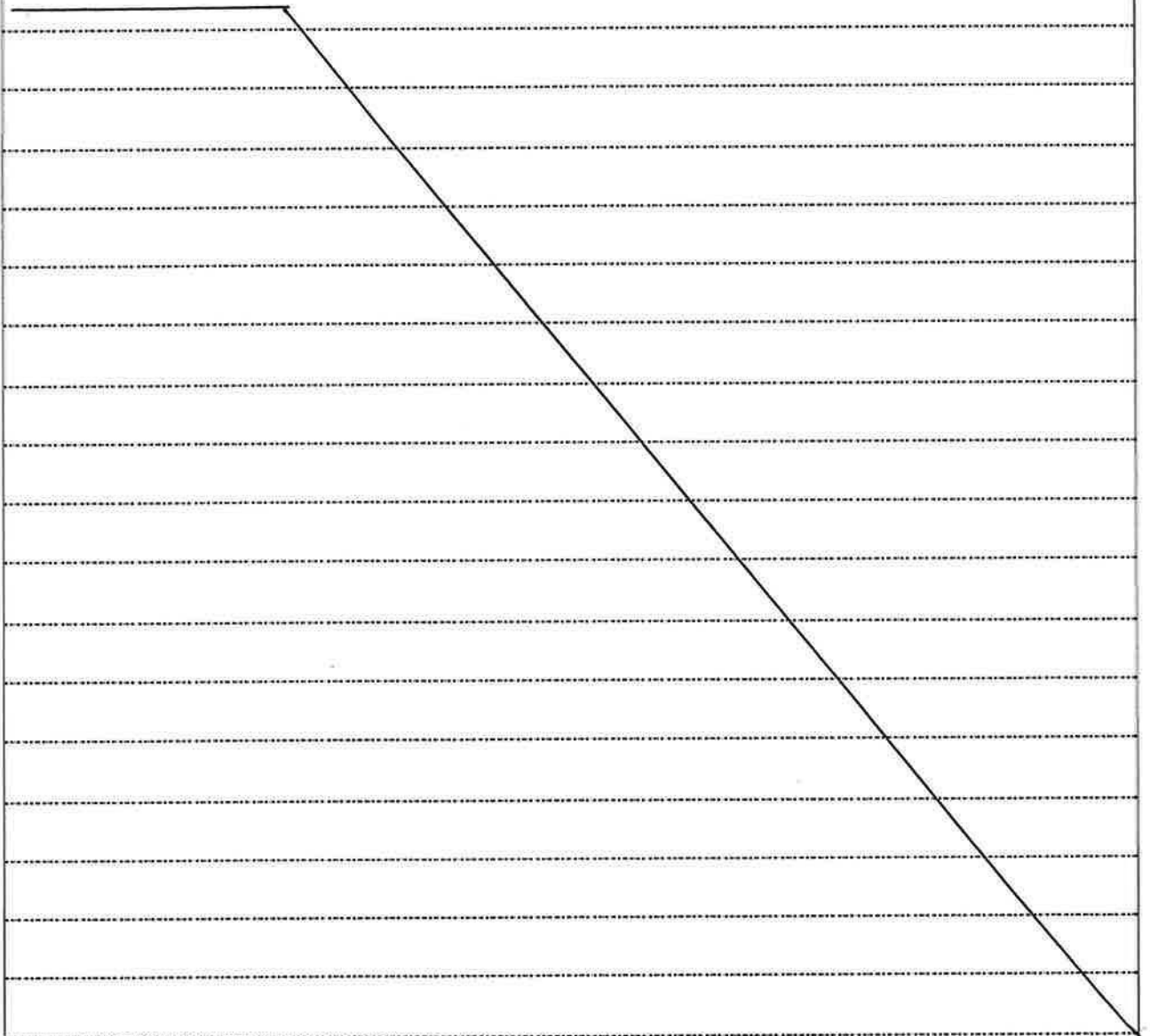
CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



3  
Pey

lampreia, porque está proibida a pesca de sável, o número de participantes, a venda de lampreia, o concurso e a forma como os três jurís e o jornalista gastronómico vão fazer as provas, a alteração que foi feita em reunião com os participantes, em que se decidiu não fazer o Festival na tenda na Casa Branca de Gramido, mas sim nos próprios restaurantes, e que o investimento do valor que era gasto na tenda e outros, foi decidido investir em meios de comunicação, os locais em que o Festival vai ser publicitado e deu nota de que os gastos com o Festival diminuíram este ano. -----





6  
Ces

**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 10 DE MARÇO DE 2023, PELAS, 14H30M, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE JOVIM**

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova” – Adjudicação de trabalhos complementares (TC3) e respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, prorrogação de prazo e minuta do contrato – Proposta
3. “Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas – Suspensão e reinício de trabalhos, prorrogação do prazo, cronograma financeiro, mapa de mão de obra, planos, trabalhos complementares e minuta do contrato - Proposta
4. Processo MGD n.º 73816 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio situado na Rua Frei Manuel de Santa Inês, no Lugar de Soutinho, na Freguesia de Baguim do Monte – Requerente: Joana Sofia Moreira Cardoso – Proposta de parecer favorável
5. Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva da Páscoa 2023 - Proposta
6. Fundo de Maneio da Divisão de Desenvolvimento Social - Atendimento Integrado de Gondomar, para o ano de 2023 – Proposta
7. Clube Gondomarense – “Conferências de Gondomar” – Proposta de atribuição de apoio
8. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Associação Gondomar Automóvel Sport, Ala de Nun’Álvares de Gondomar e Universidade do Porto – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta
9. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Associação Recreativa Briosos Valboenses – Aceitação de candidatura – Proposta



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

10. MAR 2023

5  
P. Cur

10. Clube Naval Infante D. Henrique – “Regata Internacional de Gondomar”, “Regata Aerobic Monsters” e “Regata da Liberdade” – Contrato-programa e atribuição de apoio – Proposta
11. Confraria Trotamontes Clube Desportivo – “Ecotrail 2023” - Contrato-programa e atribuição de apoio – Proposta
12. Gondomar Automóvel Sport – “Gondomar Motorshow (inclui o 17.º Rali Cidade de Gondomar)”, “Penafiel Racing Fest” e “Constância Rallye Vouzela e Viseu” - Contrato-programa e atribuição de apoio – Proposta
13. “Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo – 2022 – Proposta de atribuição e de majoração de apoios e minutas do Protocolo de Cooperação

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)





## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 03/03/2023

Nº Pág. 1

Número 42

Ano 2023

## Município de Gondomar

| Movimentos de Tesouraria                                | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia   | Soma                 | Saida do Dia     | Saldo para o Dia Seguinte |
|---|-----------------------|------------------|----------------------|------------------|---------------------------|
| <b>CAIXA</b>  | 16 472,24             | 153 963,37       | 170 435,61           | 147 735,49       | 22 700,12                 |
| <b>FUNDOS FIXOS</b>                                     | 3 350,00              | 0,00             | 3 350,00             | 0,00             | 3 350,00                  |
| <b>FUNDOS DE CAIXA</b>                                  | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00             | 0,00                      |
| <b>À ORDEM</b>  | 278 230,09            | 13 140,15        | 291 370,24           | 0,00             | 291 370,24                |
| Banco : Banco BPI, S.A.                                 |                       |                  |                      |                  |                           |
| Conta : PT50001000007984807010180                       |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 43 852,91             | 8 714,04         | 52 566,95            | 2 431,08         | 50 135,87                 |
| Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1                |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 809 985,95            | 33 728,58        | 843 714,53           | 1 310,25         | 842 404,28                |
| Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2               |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 121 478,23            | 16 157,46        | 137 635,69           | 0,00             | 137 635,69                |
| Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 10 396,87             | 0,00             | 10 396,87            | 0,00             | 10 396,87                 |
| Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos         |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 111 244,09            | 0,00             | 111 244,09           | 0,00             | 111 244,09                |
| Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação    |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 32 202,19             | 0,00             | 32 202,19            | 0,00             | 32 202,19                 |
| Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4               |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 463 780,77            | 0,00             | 463 780,77           | 66 325,39        | 397 455,38                |
| Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5               |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 55 282,34             | 59,60            | 55 341,94            | 0,00             | 55 341,94                 |
| Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA             |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Banco Bic Português S.A.                        | 520 954,63            | 0,00             | 520 954,63           | 0,00             | 520 954,63                |
| Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC           |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Banco Bic Português S.A.                        | 3 650 819,76          | 0,00             | 3 650 819,76         | 0,00             | 3 650 819,76              |
| Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão     |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Banco Santander Totta, Sa                       | 417 953,40            | 0,00             | 417 953,40           | 0,00             | 417 953,40                |
| Conta : PT500018000003966504500183                      |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Banco Santander Totta, Sa                       | 84 434,47             | 0,00             | 84 434,47            | 0,00             | 84 434,47                 |
| Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif           |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Millennium bcp                                  | 605 124,86            | 1 352,66         | 606 477,52           | 0,00             | 606 477,52                |
| Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium          |                       |                  |                      |                  |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 3 744 690,20          | 0,00             | 3 744 690,20         | 0,00             | 3 744 690,20              |
| Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)           |                       |                  |                      |                  |                           |
| <b>Sub-Total :</b>                                      | <b>10 950 430,76</b>  | <b>73 152,49</b> | <b>11 023 583,25</b> | <b>70 066,72</b> | <b>10 953 516,53</b>      |

10.MAR 2023

f  
Peri

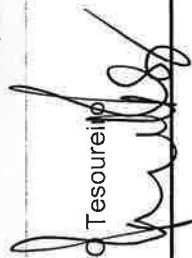
**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

**Município de Gondomar**

| Movimentos de Tesouraria                   | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia    | Soma                 | Saída do Dia      | Saldo para o Dia Seguinte |
|--|-----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|---------------------------|
| Títulos Negociáveis                        | 0,00                  | 0,00              | 0,00                 | 0,00              | 0,00                      |
| Outras                                     | 0,00                  | 0,00              | 0,00                 | 0,00              | 0,00                      |
| <b>Sub-Total :</b>                         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               |
| <b>Total de Disponibilidades :</b>         | <b>10 970 253,00</b>  | <b>227 115,86</b> | <b>11 197 368,86</b> | <b>217 802,21</b> | <b>10 979 566,65</b>      |
| DOCUMENTOS                                 | 0,00                  | 0,00              | 0,00                 | 0,00              | 0,00                      |
| <b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b> | <b>10 970 253,00</b>  | <b>227 115,86</b> | <b>11 197 368,86</b> | <b>217 802,21</b> | <b>10 979 566,65</b>      |
| OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS                      | 4 024 247,43          | 79 359,31         | 4 103 606,74         | 74 583,00         | 4 029 023,74              |
| OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS                  | 6 946 005,57          | 4 537,34          | 6 950 542,91         | 0,00              | 6 950 542,91              |

| Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte | Em Dinheiro | Em Cheques e Vales Postais |
|--|-------------|----------------------------|
|  | 21 466,77   | 1 233,35                   |

Tesoureiro



Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice  
Presidente

10. MAR 2023



8  
P. C.



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

9  
Plau

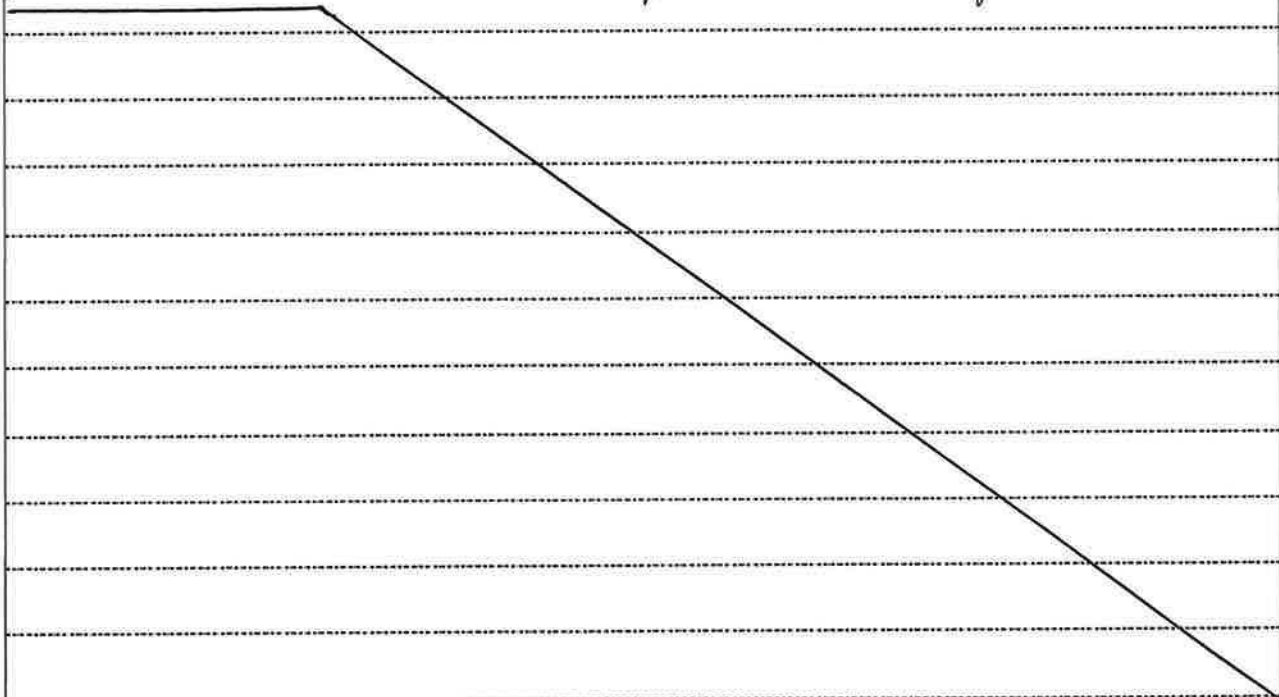
**"REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ANTIGO ESTÁDIO E ENVOLVENTE MUSEU MINEIRO – PARQUE URBANO DE S. PEDRO DA COVA" – ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (TC3) E RESPECTIVO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO AJUSTADOS, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

— Voteiam contra os vereadores(as) Senhoras(as) Sr. Jorge Araucos, Sr. Paulo Jorge Soares e Sr. Paula Henriques que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

— Abstive-se a vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.





**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

*João*  
*Mei*

**DESPACHO**

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 04 de *Março* de 2023

O Presidente da Câmara

*(Dr. Marco Martins)*

**Proc.º 188/2020: Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova – Aprovação de trabalhos complementares (TC3) e respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados e 4ª Prorrogação de prazo.**

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização dos trabalhos mencionados na informação em anexo, que não estavam incluídos no contrato original.

Este trabalho tem de, forçosamente, ser realizado na presente empreitada sob pena de se comprometer o decurso dos trabalhos.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, à firma **Edilages – Engenharia e Construção, SA.**, pelo valor de **77.372,81€** (Setenta e sete mil trezentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme discriminado em proposta anexa.

Bem como, **aprovar a 4ª prorrogação do prazo** de execução da empreitada, em **60 dias (45 dias referente a trabalhos complementares)**, ficando a nova data de conclusão da obra para o dia **17 de Abril de 2023**, conforme informação anexa prestada pelo fiscal da obra.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 27 de Fevereiro de 2023

O Diretor de Departamento

*(Eng.º Leonel Ramos)*



**GONDOMAR**  
e Seguro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

6001/23

11  
P. Cui

## INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Eng.º Leonel Ramos

DATA: 27 de janeiro de 2023

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (TC3) E 4.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROC. 188/2020**

**EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ANTIGO ESTÁDIO E ENVOLVENTE AO MUSEU MINEIRO – PARQUE URBANO DE S. PEDRO DA COVA  
ADJUDICATÁRIO: EDILAGES, SA.**

A presente comunicação, refere-se ao parecer da fiscalização relativo à necessidade de execução de trabalhos complementares e respetiva prorrogação de prazo no âmbito da empreitada, "Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente ao Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova".

### **TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3 – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

No âmbito das obras da empreitada supracitada a fiscalização foi confrontada com: um conjunto de trabalhos de circunstâncias não previstas, que de modo a evitar inconvenientes graves e implicação de um aumento considerável de custos, originam trabalhos que não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto da empreitada; e com a necessidade de realização de trabalhos que são essenciais para assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes e cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato.

Os trabalhos atrás referidos são os seguintes:

#### **1 – Implementação de Escorregas Metálicos**

No âmbito da presente empreitada, o projeto prevê o fornecimento e instalação de dois escorregas metálicos em "meia cana", realizados à medida e ajustados à modelação do terreno. Verifica-se que o talude previsto em projeto

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais12  
V. Cui

e modelado no terreno não permite a funcionalidade da solução projetada para os escorregas. Posto isto, a equipa projetista apresentou proposta alternativa, incluindo movimentação de terras para nova modelação do terreno, duas torres de acesso às entradas dos escorregas, garantindo assim a inclinação mínima para a funcionalidade dos mesmos e fornecimento e execução de novas sementeiras de relvado.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 56.066,11€ (Valor sem IVA).**

### **2 – Dreno Superficial de Drenagem de Águas Pluviais**

A empreitada contempla uma rede de drenagem de águas pluviais, no interior do parque, composta por drenos no tardo dos diversos muros e caixas de visita com grelha para recolha das águas provenientes dos caminhos pedonais. No entanto, foi identificada uma ação de melhoria e que complementa esta medida, que diz respeito à execução de um dreno na zona sul da plataforma destinada aos equipamentos de recreio infantil e juvenil e um dreno na cota baixa da plataforma da entrada poente. Esta medida irá tornar a rede mais funcional, operacional e previne o empoçamento das águas pluviais nestas plataformas.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 2.251,95€ (Valor sem IVA).**

### **3 – Vedação do Muro Poente**

No decurso da presente empreitada, após a instalação das guardas previstas em projeto, verificou-se que a solução adotada como guarda ao muro poente, não garante a segurança dos utentes do parque, mais concretamente das crianças. Nesse sentido a equipa projetista apresentou uma solução que inclui uma zona ajardinada e uma nova guarda de vedação, de forma a acautelar as questões de segurança referidas.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 10.626,00€ (Valor sem IVA).**

### **4 – Acabamentos e Cores dos Equipamentos e Superfícies do Parque de Recreio Infantil e Juvenil (Trampolins).**

No âmbito da presente empreitada, o projeto prevê o fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica e de recreio infantil e juvenil. O acabamento e cor dos trampolins definido, pela equipa projetista, em obra, conduziu à apresentação de uma proposta de custos adicionais por parte da entidade executante. Esta solução pretende garantir os objetivos pressupostos em projeto pela equipa projetista.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 1.800,00€ (Valor sem IVA).**

### **5 – Reforço Estrutural do Tanque de Três Pernas**

No decurso da presente empreitada, verificou-se que o reforço estrutural previsto para o tanque de três pernas não era suficiente para garantir a segurança e estabilidade do mesmo. Apurou-se a necessidade de reforçar e aumentar

10. MAR 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

**GONDOMAR**

*13  
Pleu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

a fundação e ampliar a secção de pilares e vigas de travamento existentes de acordo com as indicações fornecidas pela equipa projetista.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 5.513,50€ (Valor sem IVA).**

#### **6 – Porta para Armário do Quadro Elétrico Parcial (Palco)**

No âmbito da presente empreitada, identificou-se a necessidade de realocar o quadro elétrico parcial do palco, no entanto, tendo em conta a natureza e funcionalidade do mesmo em abastecer energia elétrica ao palco garantindo as condições de segurança durante a sua utilização, foi identificada uma ação de melhoria, ou seja, a instalação de um vão exterior em chapa de aço com abertura para a passagem de cabos de alimentação de energia elétrica, de acordo com pormenor apresentado pela equipa projetista.

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 1.115,25€ (Valor sem IVA).**

Para os pontos 1 a 6 apresenta-se em anexo mapa discriminado dos trabalhos propostos e orçados, com respetivas quantidades e preços unitários, sendo que nos casos em que os trabalhos são idênticos aos que já se encontravam previstos em projeto, se adotaram os mesmos valores unitários para as quantidades indicadas e nos restantes são discriminados os valores dos trabalhos propostos.

**O valor total dos trabalhos orça no total de 77.372,81€, correspondendo a 5,87% do valor contratual (1.318.368,75€).**

**Ao valor de 77.372,81€ acresce IVA.**

Face ao exposto, existe a necessidade de execução de trabalhos complementares, cumprindo o disposto nos nº 1, nº 2 alíneas a) e b) e do nº 4, do artigo 370º do Código de Contratos Públicos.

**Assim e no âmbito da empreitada em assunto, vimos propor a aprovação de trabalhos complementares no valor de 77.372,81€+IVA (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Euros e Oitenta e Um Cêntimos).**



**GONDOMAR**

*é seguro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

14  
Pleu

**RESUMO DA EMPREITADA**

**PREÇO CONTRATUAL: 1 318 368,75 €**

**PRAZO INICIAL: 365 dias**

**PREÇO CONTRATUAL TRABALHOS COMPLEMENTARES APROVADOS N.º 1: 15.412,94€**

**PREÇO CONTRATUAL TRABALHOS COMPLEMENTARES APROVADOS N.º 2: 38.241,42€**

**ATO: Aprovação de trabalhos complementares N.º 3**

**PRAZO PROPOSTO PARA TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3: 45 dias**

**VALOR ORÇADO PARA TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3: 77.372,81 €**

**PRAZO DE OBRA COM 4.ª PRORROGAÇÃO E TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3: 17/04/2023**

O valor global de Trabalhos complementares (TC1+TC2+TC3) é de **131.027,17€** IVA não incluído e representam **9,94%** do valor da adjudicação.

**TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 (APROVADOS A 22/04/2022)**

| Trabalhos Complementares N.º 1 |                               |                            | Valor da Adjudicação |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|
|                                | Trabalhos a preço de contrato | Trabalhos a preço acordado |                      |
| Total                          | 947,94 €                      | 14 465,00 €                | 1 318 368,75 €       |
| %                              | 0,07%                         | 1,10%                      |                      |
| Total                          | 15 412,94 €                   |                            |                      |
| %                              | 1,17%                         |                            |                      |



**GONDOMAR**  
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

15  
Pereira

**TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2 (APROVADOS A 12/08/2022)**

| Trabalhos Complementares N.º 2 |                               |                            | Valor da Adjudicação |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|
|                                | Trabalhos a preço de contrato | Trabalhos a preço acordado |                      |
| Total                          | 31 683,50 €                   | 6 557,92 €                 | 1 318 368,75 €       |
| %                              | 2,40%                         | 0,50%                      |                      |
| Total                          | 38 241,42 €                   |                            | 1 318 368,75 €       |
| %                              | 2,90%                         |                            |                      |

**TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3 (PROPOSTOS PARA APROVAÇÃO)**

Podemos concluir que os trabalhos complementares propostos, orçamentados em 77.372,81€, cumprem o disposto na alínea a) e b) do n.º2, o n.º1 e o n.º 4, do artigo 370º do Código de Contratos Públicos, no que diz respeito aos valores máximos admissíveis para trabalhos complementares.

| Trabalhos Complementares N.º 3 |                               |                            | Valor da Adjudicação |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|
|                                | Trabalhos a preço de contrato | Trabalhos a preço acordado |                      |
| Total                          | 10 659,45 €                   | 66 713,36 €                | 1 318 368,75 €       |
| %                              | 0,81%                         | 5,06%                      |                      |
| Total                          | 77 372,81 €                   |                            | 1 318 368,75 €       |
| %                              | 5,87%                         |                            |                      |

Os trabalhos complementares em apreço:

- O valor de trabalhos complementares n.º 3 a preços de contrato é de 10 659,45 €, correspondente a 0,81% do valor contratual global.
- O valor de trabalhos complementares n.º 3 a preços acordados é de 66 713,36 €, correspondente a 5,06 % do valor contratual global.



**GONDOMAR**

*id'aura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

16  
Pleu

### TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 + N.º 2 + N.º 3

Podemos concluir que os trabalhos complementares propostos, orçamentados em 77.372,81€, em conjugação com os trabalhos complementares já aprovados a 22 de abril de 2022 e a 12 de agosto de 2022, cumprem o disposto na alínea a) e b) do n.º2, o n.º1 e o n.º 4, do artigo 370º do Código de Contratos Públicos, no que diz respeito aos valores máximos admissíveis para trabalhos complementares.

| Trabalhos Complementares N.º 1 + N.º 2 + N.º 3 |                               |                            | Total ≤50%   | Valor da Adjudicação |
|--|-------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|
|  | Trabalhos a preço de contrato | Trabalhos a preço acordado |              |                      |
| Total  | 43 290,89 €                   | 87 736,28 €                | 131 027,17 € | 1 318 368,75 €       |
| %  | 3,28%                         | 6,65%                      | 9,94%        |                      |
| Total  | 131 027,17 €                  |                            |              |                      |

Às quantias referidas acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### **4.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Relativamente à empreitada em assunto releva-se:

**Preço Contratualizado:** 1 318 368,75€

**Prazo da Obra:** 365 dias

**Consignação:** 05/04/2021

**Comunicação de aprovação do PSS:** 01/04/2021

**Fim da Obra:** 05/04/2022

**Fim da Obra com 90 dias da 1.ª Prorrogação aprovada:** 04/07/2022

**Fim da Obra com 60 dias da 2.ª Prorrogação aprovada:** 03/09/2022

**Fim da Obra com Suspensão por 38 dias (agosto/setembro):** 10/10/2022

**Fim da Obra com 90 dias da 3.ª Prorrogação aprovada:** 09/01/2023

**Fim da Obra com Suspensão por 39 dias (dezembro/janeiro):** 16/02/2023

**Fim de Obra com 60 dias 4.ª prorrogação caso seja concedida:** 17/04/2023

Apresentou o adjudicatário, um pedido de prorrogação do prazo, para conclusão da empreitada, atendendo a alguns constrangimentos que elenca e aqui citamos:



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

10. MAR 2023

14  
P. Cui

**1 – “Trabalhos Complementares: A necessidade de execução de trabalhos complementares não previstos e imprescindíveis à execução de obra.”**

**Parecer da fiscalização:** De forma a dar continuidade ao normal decorrer dos trabalhos existe a necessidade de executar trabalhos imprevistos, nomeadamente: alterações à modelação e acesso aos escorregas metálicos previstos, execução de dreno superficial para drenagem de águas pluviais, a personalização de cores e acabamentos dos aparelhos de recreio infantil (trampolins), alteração da solução prevista como guarda ao muro poente de forma a garantir a segurança dos utentes e o reforço da estrutura de suporte do tanque de três pernas.

**2 – Fatores condicionantes do desenvolvimento da empreitada relativos à conjuntura global atual**

- a) **“Incumprimento dos contratos estabelecidos para a obra com as empresas subcontratadas para a execução de determinados trabalhos (pertencentes ao caminho crítico), obrigando a uma constante procura de soluções alternativas, sem precedentes, que durante esta fase se tornou muito complicada;”**
- b) **“Mão-de-Obra própria e subcontratada – devido ao cumprimento do período de quarentena, ora por indicação médica ou até por iniciativa própria de diversos funcionários, vimo-nos confrontados com uma acentuadíssima redução no número de trabalhadores disponíveis da nossa empresa e de colaboradores subcontratados, tendo como consequência a redução dos rendimentos previstos no planeamento em vigor;”**
- c) **“Fornecimentos de materiais e equipamentos – Na generalidade, todos os materiais sofreram um alargamento nos seus prazos de entrega e aumentaram as condicionantes financeiras nas suas encomendas.”**

**Parecer da fiscalização:** Perante as razões apresentadas pela entidade executante e a necessidade efetiva de se concluir os trabalhos, entende-se que se deve ter em consideração as fundamentações apresentadas.

10. MAR 2023

18  
Fonseca

**3 – “Condições atmosféricas adversas que este ano nos têm fustigado com chuvas torrenciais que por sua vez têm danificado alguns trabalhos já concluídos.”**

**Parecer da fiscalização:** Perante o exposto, considera-se pertinente o fundamento apresentado pela entidade executante dado que a maioria dos trabalhos a executar não poderiam ser convenientemente realizados.

Face aos constrangimentos acima descritos, solicita a Entidade Executante a prorrogação de prazo de execução por mais 60 dias, apresentando em anexo novo plano de pagamentos e novo plano de trabalhos.

Pelo exposto e face ao que fomos constatando em obra, verifica-se a necessidade de prorrogação do prazo de 60 dias para a data indicada, bem como a necessidade de aprovação do novo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados.

**Assim e no âmbito da empreitada em assunto, vem o adjudicatário solicitar a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada em 60 dias (45 dias referentes a trabalhos complementares n.º 3), pelos motivos acima referidos, ficando assim o fim da empreitada, mediante aprovação que colocamos aqui à consideração superior, marcado para o dia 17 de abril de 2023, sendo também de aprovar o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados.**

Gondomar, 27 de janeiro de 2023

Assinado por: **RUI MANUEL CARDOSO FONSECA**  
Num. de Identificação:  
Data: 2023.01.27 16:48:29+00'00'

\*

(Arq.ª Joana Silveiro) – Gestor de Contrato

(Eng.º Rui Fonseca) – Fiscal da Obra

\* À data da presente informação, o gestor de contrato encontra-se ausente por motivo de baixa médica prolongada.

10. MAR 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

19  
P. Guedes



### MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3



10. MAR 2023

20  
PaciREQUALIFICAÇÃO URBANA DO ANTIGO ESTÁDIO E ENVOLVENTE AO MUSEU MINEIRO -  
PARQUE URBANO DE S. PEDRO DA COVA - PROC. 188/2020

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3

Total 77 372,8

| TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS DE CONTRATO |  |            |                   |                | 16 859,4        |
|---|--|------------|-------------------|----------------|-----------------|
| Nº do artigo                                    | Descrição  | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor do artigo |
| 2   | TRABALHOS PREPARATORIOS  |            |                   |                |                 |
| 2.3   | LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS   |            |                   |                |                 |
| 2.3.1   | Levantamento de pavimentos existentes, incluindo transporte a local de armazenamento a indicar pelo dono de obra e transporte dos produtos sobrantes a destino licenciado da responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.   | 35         | M2                | 3,06 €         | 107,10 €        |
| 4   | REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS   |            |                   |                |                 |
| 4.2   | ACESSÓRIOS   |            |                   |                |                 |
| 4.2.3   | Execução de dreno superficial Ø200mm em PP corrugado com ranhura parcial em PVC, envolvido com material britado 10/50, incluindo manta geotêxtil (gramagem mínima 150gr/m <sup>2</sup> , resistência à tracção 10KN/m e permeabilidade 130l/(s.m <sup>2</sup> ), incluindo base de assentamento, todos os fornecimentos, trabalhos e demais materiais e acessórios necessários a um perfeito funcionamento.  | 35         | ML                | 22,57 €        | 789,95 €        |
| 7   | ESTABILIDADE   |            |                   |                |                 |
| 7.1   | FUNDAÇÕES  |            |                   |                |                 |
| 7.1.1   | Fornecimento e colocação em obra de betão da classe C30/37, Cl 0.40, S3, Dmáx 12 mm com incorporação de hidrófugo, betão com inertes de xisto/ardósia (incluindo areias) pigmentado, à taxa máxima de 6%, de cor preta, com a incorporação de pigmentos inorgânicos de desempenho comprovado, quimicamente estáveis em meio alcalino e resistentes à radiação UV, à intempérie e ao passar do tempo, como por exemplo do tipo Bayerrox, (ou seus derivados), ou equivalente, nas quantidades mínimas recomendadas pelo fabricante, e observando os cuidados referidos pelo mesmo. A sua incorporação deve feita em central de betão, para garantir homogeneidade na distribuição por toda a massa da respetiva entrega, para execução de fundações, incluindo escavação para abertura de caboucos, betão de limpeza na espessura de 0,10m, carga, transporte, descarga, montagem, cofragem, escoramentos, desmontagem, limpeza e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e armaduras da classe S500 (AS500NR_SD) em varão, incluindo fabrico, carga, transporte, descarga, cortes, montagem, amarrações, ataduras, empalmes, sobreposições, ganchos, ferrolhos/chumbadouros desperdícios, elementos de montagem, impermeabilização betuminosa tipo Flintkote ou equivalente em duas demãos cruzadas e tudo de acordo com o Projeto e Condições Técnicas, nomeadamente em sapatas de paredes e fundações. | 15,6       | M3                | 215,00 €       | 3 354,00 €      |
| 7.2.1.3   | Reforço de pilar existente, incluindo ferrolhos e a demolição cuidada e parcial sem danificar as armaduras existentes do pilar selagem com resina epoxi, tipo "ICOSIT K101N" ou equivalente entre betões de idades diferentes, com as seguintes dimensões:   | 0,65       | M3                | 617,00 €       | 401,05 €        |
| 7.2.1.3.1                                       | Reforço de pilares 40x40   | 2,85       | M3                | 617,00 €       | 1 758,45 €      |
| 7.2.1.3.2                                       | Reforço de pilares 60x60   |            |                   |                |                 |
| 12  | PAISAGISMO   |            |                   |                |                 |
| 12.1  | PREPARAÇÃO DO SOLO   |            |                   |                |                 |
| 12.1.4  | Regularização final do terreno, mobilização, despedrega e adubação e fertilização  | 35         | M2                | 0,71 €         | 24,85 €         |
| 12.4.2.2  | Juniperus horizontalis; h=0,30m; diam. 0,40m; comp. Plantação 2 un/m <sup>2</sup>  | 70         | UN                | 15,46 €        | 1 082,20 €      |
| 12.4.4.1  | Fornecimento e execução de sementeiras e hidrossementeiras de relvado  | 1000       | M <sup>2</sup>    | 2,06 €         | 2 060,00 €      |
| 12.4.4.4  | Fornecimento e colocação de revestimentos (mulch)  | 35         | M2                | 25,76 €        | 901,60 €        |
| 12.4.4.5  | Fornecimento e colocação de telas de controlo de infestantes e estabilização de taludes  | 35         | M2                | 5,15 €         | 180,25 €        |

| TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS ACORDADOS |  |            |                   |                | 66 713,2        |
|---|--|------------|-------------------|----------------|-----------------|
| Nº do artigo                                  | Descrição  | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor do artigo |
| 15  | ALTERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RECREIO (ESCORREGAS)   |            |                   |                |                 |
| 15.1  | Preparação das novas cotas de projeto para ser executável a aplicação dos escorregas, incluindo transporte e colocação manual de 250m <sup>3</sup> de terra vegetal para o acréscimo de talude, regularização final do terreno, mobilização, despedrega, adubação, fertilização e reparação das zonas danificadas.   | 1          | UN                | 19 860,75 €    | 19 860,75 €     |
| 15.2  | Fornecimento e colocação de torres de acesso ao escorrega de forma a garantir a inclinação mínima para a funcionalidade dos mesmos, de acordo com proposta apresentada pela equipa projetista.   | 2          | UN                | 17 072,68 €    | 34 145,36 €     |
| 16  | REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS   |            |                   |                |                 |
| 16.1  | Execução de dreno superficial Ø125mm em PP corrugado com ranhura parcial em PVC, envolvido com material britado 10/50, incluindo manta geotêxtil (gramagem mínima 150gr/m <sup>2</sup> , resistência à tracção 10KN/m e permeabilidade 130l/(s.m <sup>2</sup> ), incluindo base de assentamento, todos os fornecimentos, trabalhos e demais materiais e acessórios necessários a um perfeito funcionamento.  | 68         | ML                | 21,50 €        | 1 462,00 €      |
| 17  | PARQUE DE RECREIO INFANTIL E JUVENIL   |            |                   |                |                 |
| 17.1  | Personalização das cores e acabamentos dos equipamentos de recreio infantil (Trampolins).  | 3          | UN                | 600,00 €       | 1 800,00 €      |
| 18  | VEDAÇÃO DO MURO POENTE   |            |                   |                |                 |
| 18.1  | Regularização do terreno e colocação manual de terra vegetal numa espessura de 40 cm   | 14         | M3                | 20,00 €        | 280,00 €        |
| 18.2  | Abertura e regularização de caixa com meios manuais, incluindo remoção dos produtos sobrantes a vazadouro certificado.   | 35         | M3                | 20,00 €        | 700,00 €        |
| 18.3  | Remoção de guardas existentes com recursos manuais, incluindo transporte.  | 35         | M                 | 25,00 €        | 875,00 €        |
| 18.4  | Fornecimento e aplicação de guarda-corpos (h=0.90m) em vergalhão quadrado 30x30cm, junto ao muro poente, compostos por corrimão duplo com afastamento de 17cm, prumos verticais, incluindo acabamento com sistema de pintura de primário e esmalte, tipo "Forja", ou equivalente, cor RAL 7016, fixações, chumbadouros e todos os remates, trabalhos e acessórios necessários à sua execução, de acordo com as Peças Desenhadas e as Condições Técnicas. | 35         | M                 | 165,00 €       | 5 775,00 €      |
| 18.5  | Reparação pormenorizada do coroamento do muro poente de betão armado após remoção da guarda existente.   | 35         | M                 | 20,00 €        | 700,00 €        |
| 19  | Porta para Armário do Quadro Elétrico Parcial (Palco)  |            |                   |                |                 |
| 19.1  | Fornecimento e colocação de vão exterior em chapa de aço, 75x75 cm, com batente soldado em chapa de aço 35x35, com tubo quadrado em aço 20x20mm, com 2mm de espessura, fechadura de patilha com chave triangular de serviço, fecho de culatra em aço inox 100x25 mm tipo S8 Castro, modelo 30 ref: 15003040020, ou equivalente, trabalhos e demais materiais e acessórios necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com pormenor de projeto.  | 1          | UN                | 1 115,25 €     | 1 115,25 €      |

10. MAR 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

**MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES**

**Procº nº 15/21**

**Adicional nº 3**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

**E**

**EDILAGES, S.A.**, com sede na Rua da Pedreira de Lages, Município da Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508.559.871**, titular do alvará de construção número **61912-PUB**, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **Agostinho Daniel Pereira da Rocha**, com domicílio profissional na Rua da Pedreira de Lages, Município da Penafiel, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 11 de abril de 2022, válida até 11 de abril de 2023 e verificada em -- de ----- de ----, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 7 de janeiro de 2021, foi adjudicado à segunda outorgante a Empreitada de **“Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova”**, pelo preço de **um milhão, trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em 29 de janeiro de 2021, com o número 15/21 e visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de março de 2021, sob o número 232/2021;

10. MAR 2023

22  
Pleu



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 22 de abril de 2022, foram autorizados os trabalhos complementares no valor de **quinze mil, quatrocentos e doze euros e noventa e quatro cêntimos**, cujo adicional número 1 foi formalizado em 20 de maio de 2022 e remetido para o Departamento de Controle Concomitante do Tribunal de Contas, em 14 de julho de 2022, com a referência ao Dossier 517/2022.

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 12 de agosto de 2022, foram autorizados os trabalhos complementares no valor de **trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um euros e quarenta e dois cêntimos**, cujo adicional número 2 foi formalizado em 11 de outubro de 2022 e remetido para o Departamento de Controle Concomitante do Tribunal de Contas, em 21 de novembro de 2022, com a referência ao DFC 41429/2022.

- A autorização dos trabalhos complementares e a aprovação da minuta do contrato referentes ao adicional número 3, foi tomada em deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, em -- de ----- de 2023, correspondendo ao valor de **setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos**, sendo que **dez mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos** correspondem a preços de contrato e **sessenta e seis mil, setecentos e treze euros e trinta e seis cêntimos** a preços acordados;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo cocontratante, em -- de ----- de 2023;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.--, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

**PRIMEIRA:**

**(Objeto)**

10. MAR 2023

23  
M  
1

1. O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos do despacho acima identificado e no âmbito da Empreitada de **“Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova”**.

2. Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 15/21 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo preço de **setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos**, sendo que **dez mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos** correspondem a preços de contrato e **sessenta e seis mil, setecentos e treze euros e trinta e seis cêntimos** a preços acordados.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipais desta Câmara Municipal.

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

Os trabalhos serão executados no prazo de **quarenta e cinco dias**, contando-se neste sábados, domingos e feriados.

**QUARTA:**

**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ---- emitida pelo -----, em -- de ---- de ----, com sede no -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

10. MAR 2023

24  
P. Guedes



**QUINTA.**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula F-09 – Arranjos Exteriores, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

**SEXTA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

**SÉTIMA:**

**(Comunicações e Notificações)**

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

**OITAVA:**

**(Disposições Finais)**

1- Foi a Arq.ª Joana Silveiro, a exercer funções de Técnica Superior no Departamento de Obras Municipais, designada, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

10. MAR 2023

25  
Péi  


- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de ----;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em -- de ----- de ----;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de ----;
- f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de ----- de 2023.

**Primeiro Outorgante**  
**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**  
**Dr. Marco Martins**

**Segundo Outorgante**  
**EDILAGES, S.A.**  
**Agostinho Daniel Pereira da Rocha**



26  
Ceci

Município de Gondomar

### Ficha do Compromisso

## CONTRATO: REQ. URB. ANTE. ESTÁDIO E ENV. MUSEU MINEIRO TR.COM

N.Seq.: 73792

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: REQ. URB. ANTE. ESTÁDIO E ENV. MUSEU MINEIRO TR.COMPLEMENTARES/2023

Contrato:

Entidade: 13030 Edilages S.A

NIF: 508559871

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030305 Parques e jardins

GOP: 23 Ano 2023

15 OBRAS MUNICIPAIS

2022/10 PARQUES URBANOS

Acc.: 4 Parque Urbano de São Pedro da Cova

| Data       | Nº Lanç. | Valores   |           | Realização |       | Saldo     | Anos Seguintes | Descrição  |
|------------|----------|-----------|-----------|------------|-------|-----------|----------------|--|
|            |          | Inicial   | Correções | Documento  | Valor |           |                |  |
| 13/02/2023 | 3002     | 82 015,18 |           |            |       | 82 015,18 |                | PRORROGAÇÃO DE PRAZO E TR.COMPLEMENTARES - REQ. URBANA DO ANTIGO ESTÁDIO E ENVOLVENTE MUSEU MINEIRO - PARQUE URBANO S.P. COVA- PR.188/2020 |

10.MAR.2023

10. MAR 2023



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
10 de março de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 2**

*“Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova” – Adjudicação de trabalhos complementares (TC3) e respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, prorrogação de prazo e minuta do contrato – Proposta*

A proposta em causa confirma a razão do PSD, na relevante matéria das obras públicas, quando contesta a persistente incapacidade de planeamento decorrente da ineficiente gestão evidenciada pelo PS.

A recorrente necessidade (inexplicável) de trabalhos complementares, tornando regra o que deveria ser excecional, contende com a informação técnica disponível que, medianamente, assegura as previsões em presença, assim se evitando desvios financeiros e de prazo muito significativos. Consequentemente assistimos a situações que não poderiam, nem deveriam acontecer e que redundam, na maioria dos casos, a custos e valores finais das empreitadas muito superiores ao inicialmente contratado.

Ademais, constata-se evidenciada permissibilidade nas constantes reclamações dos construtores adjudicatários para a obtenção de prorrogações dos prazos sucessivas, com a pretensa necessidade de prorrogações sobre prorrogações, bem como se patenteia notória desarticulação entre os projetos a concurso e as estruturas existentes, com um agravamento (evitável) dos custos públicos. Por exemplo não é compreensível que se fundamente esta propostas com “circunstâncias não previstas” sobre a necessidade de “execução de um dreno” para águas pluviais.

Ainda, no caso desta obra, vamos já 4ª prorrogação de prazo e nos 3º trabalhos complementares, com custos acrescidos que representam 10% do valor adjudicado e o dobro do prazo contratado (2 anos ao invés de 1 ano previsto em contrato).

O PS, na sua ação executiva, não tem cumprido o que seria desejável, sendo incapaz de corrigir a sua estratégia na coordenação e gestão das obras públicas, situação muito preocupante e com consequências nefastas para o erário público, para os Gondomarenses, consequentemente onerando a qualidade de vida de Gondomar.

Por estes motivos, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão

## Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – “Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente ao Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova” - Adjudicação de trabalhos complementares (TC3) e respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, prorrogação de prazo e minuta do contrato” –Proposta

Ponto 4 – Processo MGD n.º 73816 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio situado na Rua Frei Manuel de Santa Inês, no Lugar de Soutinho, na Freguesia de Baquim do Monte- Requerente: Joana Sofia Moreira Cardoso – Proposta de parecer favorável

CDU – *Declaração de Voto*

Nestes dois pontos da ordem de trabalhos, tal como já temos referido, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa de cada um dos muitos tipos de processos deste tipo (trabalhos complementares, prorrogação de prazos, ajustes nos planos de trabalhos e cronogramas financeiros) que, com regularidade, são votados neste órgão. Neste sentido, vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Jovim, 10 de Março de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



29  
Pleii

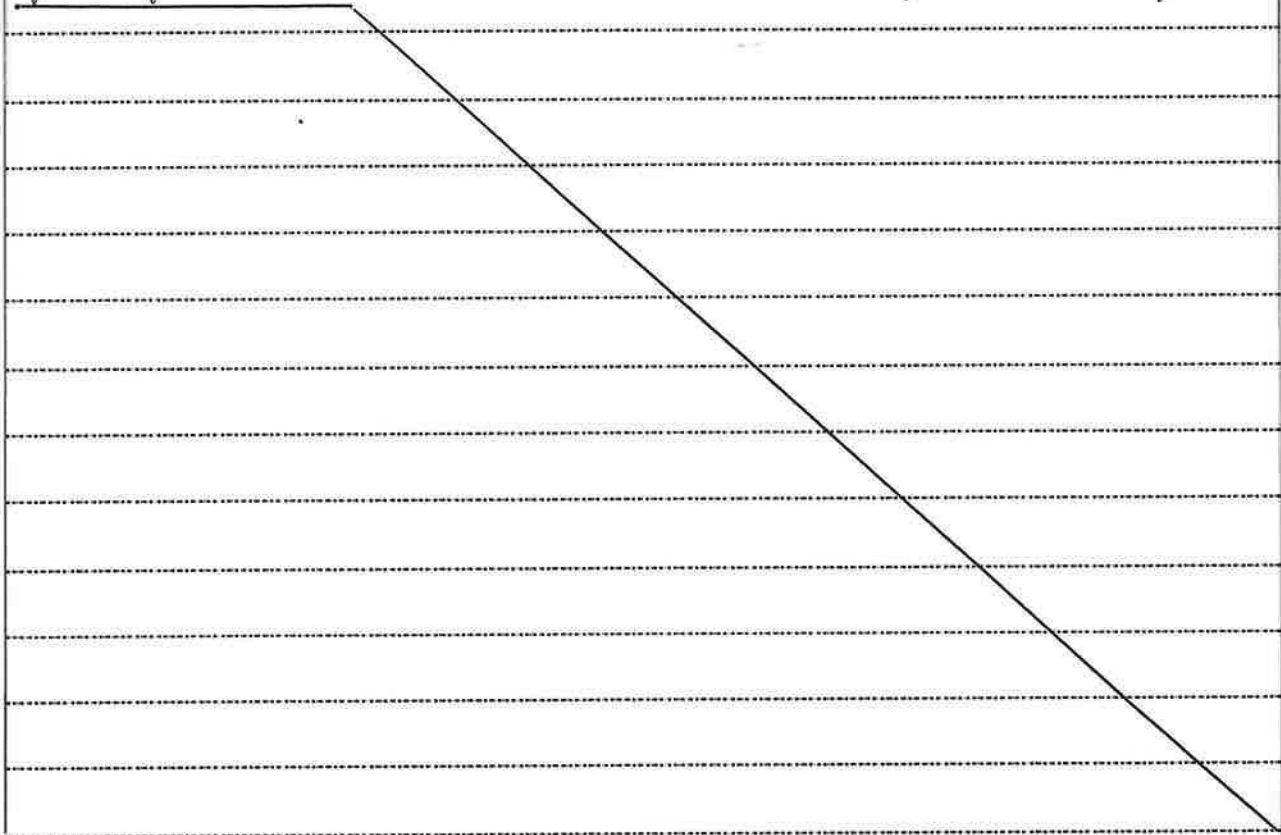
**"PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) – FASE B – LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES E A RUA DAS COVAS – SUSPENSÃO E REINICIO DE TRABALHOS, PRORROGAÇÃO DO PRAZO, CRONOGRAMA FINANCEIRO, MAPA DE MÃO DE OBRA, PLANOS, TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO CONTRATO - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovou a proposta

Assim:

— Votaram contra os vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascencas, Sr. Paulo Sérgio Tavares, Sr. Paula Gomes e Sr. Bristus Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.





**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

10. MAR 2023

30  
M. Rui

## DESPACHO

Para reunião de Câmara, para aprovação de suspensão e reinício de trabalhos, da 3ª prorrogação de prazo, cronograma financeiro, mapa de mão de obra, plano de equipamentos e plano de trabalhos ajustados e trabalhos complementares nº 1, nos termos da informação, bem como, aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 06 de *Março* de 2023

O Presidente da Câmara

*(Dr. Marco Martins)*

## INFORMAÇÃO INTERNA

**Proc.º 154/20: Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e ciclável)- Fase B- Ligação entre a rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas – Aprovação de suspensão e reinício de trabalhos, da 3ª prorrogação de prazo, cronograma financeiro, mapa de mão de obra, plano de equipamentos e plano de trabalhos ajustados e trabalhos complementares.**

Ex.mo Sr. Presidente,

Após análise, pelo fiscal da obra e pelo gestor do contrato, conforme informação anexa, do requerimento apresentado pelo adjudicatário com registo nº 55317 de 28/09/2022, proponho que a Exª Câmara delibere **aprovar o seguinte:**

- - Suspensão e reinício dos trabalhos;
- 3ª Prorrogação de prazo, de 120 dias cronograma financeiro, mapa de mão de obra, plano de equipamentos e plano de trabalhos ajustados, ficando a nova data para a conclusão da obra o dia **19.06.2023**.
- Trabalhos complementares (TC1).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 22 de Fevereiro de 2023

O Diretor de Departamento

*(Eng.º Leonel Ramos)*

10. MAR 2023

31  
Pau



INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) - FASE B-LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES E A RUA DAS COVAS. PROCESSO 154/20 – 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Exmo. Sr. Dir. Dept. Obras Municipais

Relativamente à empreitada em assunto releva-se:

Prazo da Obra: 365 dias  
Consignação: 04/09/2020  
Fim da Obra: 04/09/2021  
1ª Prorrogação de Prazo Aprovada em Reunião de Câmara de 16/09/2021: 180 dias  
Conclusão da empreitada com a 1ª prorrogação: 03/03/2022  
2ª Prorrogação de Prazo Aprovada em Reunião de Câmara de 12/08/2022: 208 dias  
Conclusão da empreitada com a 2ª prorrogação: 29/09/2022  
Suspensão de obra: 29/07/2022  
Reinício de Obra: 04/01/2023  
Previsão de conclusão da empreitada: 17/02/2023  
Previsão de conclusão da empreitada caso seja concedida a prorrogação: 19/06/2023 (MGD onde se insere esta informação)

Apresentou o adjudicatário, um terceiro pedido de prorrogação do prazo de conclusão da empreitada, alegando vicissitudes internas e externas.

Destaca o adjudicatário como vicissitudes enfrentadas, cito:

- " ... até à data de hoje os fundamentos e motivos que estiveram na génese do pedido e do deferimento da prorrogação de prazo permanecem inalterados, pelo que, mantém-se a impossibilidade de a EE cumprir com o planeamento contratual acarretando a necessidade de nova prorrogação do prazo da empreitada, ..."

A razão que motivou a suspensão de obra e conseqüente interrupção dos trabalhos foi ultrapassada com a receção da autorização de abate dos sobreiros por parte do ICNF em 18/11/2022. Durante o mês de dezembro foi feito o abate dos mesmos e os trabalhos reiniciaram-se em 4 de janeiro de 2023.

O adjudicatário vem solicitar a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada em 135 dias. No entanto, face ao prazo ainda disponível concedido pela 2ª prorrogação, julgamos ser de conceder 120 dias, ficando assim o fim da empreitada, mediante aprovação que colocamos aqui à consideração superior, marcado para o dia 19 de junho de 2023.



Juntam-se em anexo Cronograma Financeiro, Mapa de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Trabalhos Ajustados, Auto de Suspensão de Trabalhos e Auto de Reinício de Trabalhos.

À consideração superior.

Gondomar, 25/01/2023

**JOSE DIOGO  
MOREIRA FERREIRA  
DA SILVA**

Assinado de forma digital  
por JOSE DIOGO MOREIRA  
FERREIRA DA SILVA

Dados: 2023.02.22 15:32:32  
Z

(Eng.º Diogo Silva) – Gestor de Contrato

Assinado por: **Paulo Fernando Lopes  
Lima**

Num. de Identificação:  
Data: 2023.02.22 15:10:28+00'00'



**CHAVE MÓVEL**

(Eng.º Paulo Lima) – Fiscal da Obra





# CRONOGRAMA FINANCEIRO



PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

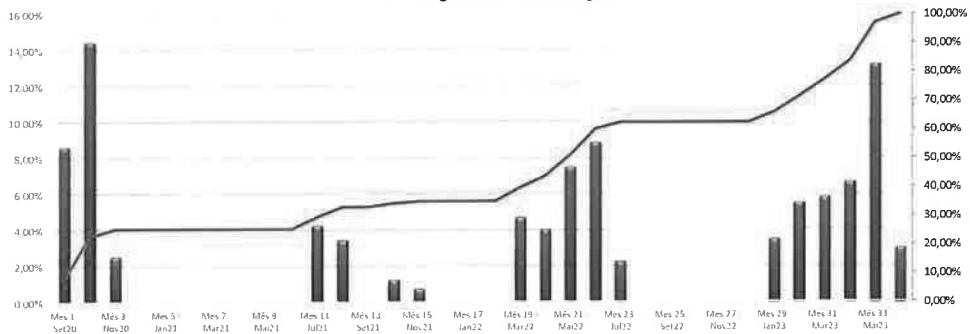
Percurso da Via Estruturante Norte - Sul (Pedonal e Cícável) - Fase B - Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas

| Mês Recebimento | Valor Mensal | Valor Acumulado | Valor Mensal (%) | Valor Acumulada (%) |
|-----------------|--------------|-----------------|------------------|---------------------|
| Mês 1 - Set20   | 122 611,36 € | 122 611,36 €    | 8,58%            | 8,58%               |
| Mês 2 - Out20   | 206 125,65 € | 328 737,01 €    | 14,42%           | 22,99%              |
| Mês 3 - Nov20   | 36 193,39 €  | 364 930,40 €    | 2,53%            | 25,52%              |
| Mês 4 - Dez20   |              | 364 930,40 €    |                  | 25,52%              |
| Mês 5 - Jan21   |              | 364 930,40 €    |                  | 25,52%              |
| Mês 6 - Fev21   |              | 364 930,40 €    |                  | 25,52%              |
| Mês 7 - Mar21   |              | 364 930,40 €    |                  | 25,52%              |
| Mês 8 - Abr21   |              | 364 930,40 €    |                  | 25,52%              |
| Mês 9 - Mai21   |              | 364 930,40 €    |                  | 25,52%              |
| Mês 10 - Jun21  |              | 364 930,40 €    |                  | 25,52%              |
| Mês 11 - Jul21  | 80 794,39 €  | 445 724,79 €    | 4,25%            | 29,77%              |
| Mês 12 - Ago21  | 48 936,38 €  | 494 661,18 €    | 3,42%            | 33,19%              |
| Mês 13 - Set21  |              | 494 661,18 €    |                  | 33,19%              |
| Mês 14 - Out21  | 32 410,27 €  | 492 250,91 €    | 1,25%            | 31,94%              |
| Mês 15 - Nov21  | 10 384,77 €  | 502 635,68 €    | 0,73%            | 31,16%              |
| Mês 16 - Dez21  |              | 502 635,68 €    |                  | 31,16%              |
| Mês 17 - Jan22  |              | 502 635,68 €    |                  | 31,16%              |
| Mês 18 - Fev22  |              | 502 635,68 €    |                  | 31,16%              |
| Mês 19 - Mar22  | 46 916,81 €  | 549 552,49 €    | 4,08%            | 35,24%              |
| Mês 20 - Abr22  | 57 131,00 €  | 606 683,49 €    | 4,00%            | 43,94%              |
| Mês 21 - Mai22  | 106 641,80 € | 713 325,29 €    | 7,46%            | 51,40%              |
| Mês 22 - Jun22  | 126 321,07 € | 839 646,36 €    | 8,44%            | 60,18%              |
| Mês 23 - Jul22  | 32 022,34 €  | 871 668,70 €    | 2,74%            | 62,37%              |
| Mês 24 - Ago22  |              | 871 668,70 €    |                  | 62,37%              |
| Mês 25 - Set22  |              | 871 668,70 €    |                  | 62,37%              |
| Mês 26 - Out22  |              | 871 668,70 €    |                  | 62,37%              |
| Mês 27 - Nov22  |              | 871 668,70 €    |                  | 62,37%              |
| Mês 28 - Dez22  |              | 871 668,70 €    |                  | 62,37%              |
| Mês 29 - Jan23  | 48 875,30 €  | 920 544,00 €    | 3,49%            | 65,86%              |
| Mês 30 - Fev23  | 78 532,76 €  | 1 000 076,76 €  | 5,85%            | 71,52%              |
| Mês 31 - Mar23  | 82 849,34 €  | 1 102 926,10 €  | 5,30%            | 77,15%              |
| Mês 32 - Abr23  | 94 367,81 €  | 1 197 293,91 €  | 6,56%            | 83,79%              |
| Mês 33 - Mai23  | 198 650,55 € | 1 395 944,46 €  | 16,60%           | 96,90%              |
| Mês 34 - Jun23  | 43 067,17 €  | 1 439 011,63 €  | 3,01%            | 100,00%             |

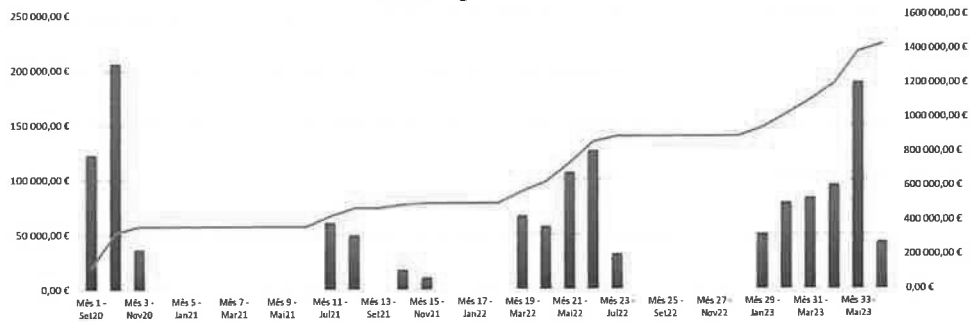
Desde a consignação até Receção Provisória

Prazo de execução da empreitada

Plano de Pagamentos - Percentagens



Plano de Pagamentos - Valores



10. MAR 2023

35  
Plan



# PLANO DE TRABALHOS

PLANO DE TRABALHOS  
Projetos de Instalações Elétricas - Sub-estação de Transmissão - Fase B - Instalação de Barramentos e Busbar e Busbar de Carga

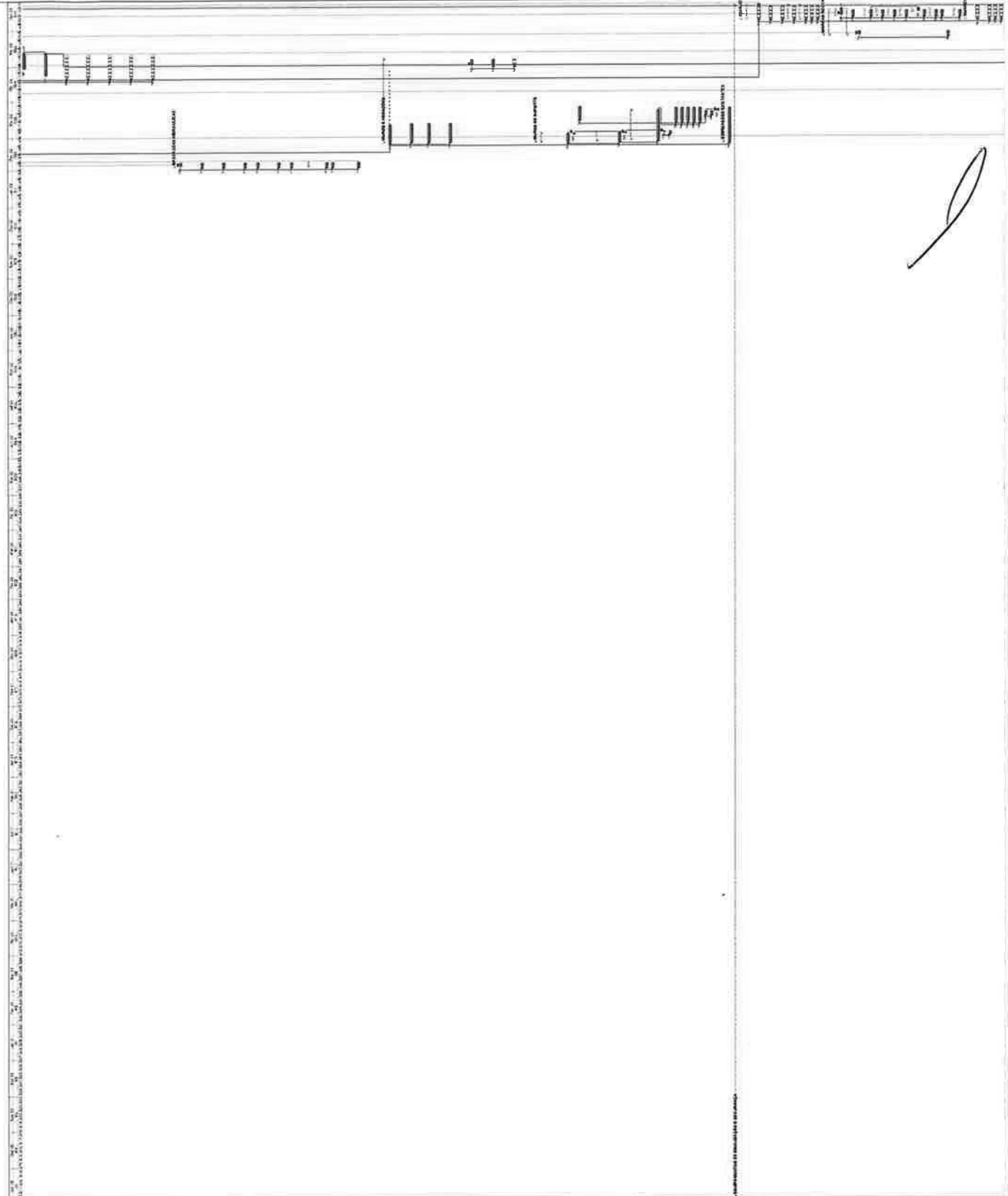


| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1.000     | 1          | unidade | 1000,00              | 1000,00           |
| 2    | 2.000     | 1          | unidade | 2000,00              | 2000,00           |
| 3    | 3.000     | 1          | unidade | 3000,00              | 3000,00           |
| 4    | 4.000     | 1          | unidade | 4000,00              | 4000,00           |
| 5    | 5.000     | 1          | unidade | 5000,00              | 5000,00           |
| 6    | 6.000     | 1          | unidade | 6000,00              | 6000,00           |
| 7    | 7.000     | 1          | unidade | 7000,00              | 7000,00           |
| 8    | 8.000     | 1          | unidade | 8000,00              | 8000,00           |
| 9    | 9.000     | 1          | unidade | 9000,00              | 9000,00           |
| 10   | 10.000    | 1          | unidade | 10000,00             | 10000,00          |
| 11   | 11.000    | 1          | unidade | 11000,00             | 11000,00          |
| 12   | 12.000    | 1          | unidade | 12000,00             | 12000,00          |
| 13   | 13.000    | 1          | unidade | 13000,00             | 13000,00          |
| 14   | 14.000    | 1          | unidade | 14000,00             | 14000,00          |
| 15   | 15.000    | 1          | unidade | 15000,00             | 15000,00          |
| 16   | 16.000    | 1          | unidade | 16000,00             | 16000,00          |
| 17   | 17.000    | 1          | unidade | 17000,00             | 17000,00          |
| 18   | 18.000    | 1          | unidade | 18000,00             | 18000,00          |
| 19   | 19.000    | 1          | unidade | 19000,00             | 19000,00          |
| 20   | 20.000    | 1          | unidade | 20000,00             | 20000,00          |
| 21   | 21.000    | 1          | unidade | 21000,00             | 21000,00          |
| 22   | 22.000    | 1          | unidade | 22000,00             | 22000,00          |
| 23   | 23.000    | 1          | unidade | 23000,00             | 23000,00          |
| 24   | 24.000    | 1          | unidade | 24000,00             | 24000,00          |
| 25   | 25.000    | 1          | unidade | 25000,00             | 25000,00          |
| 26   | 26.000    | 1          | unidade | 26000,00             | 26000,00          |
| 27   | 27.000    | 1          | unidade | 27000,00             | 27000,00          |
| 28   | 28.000    | 1          | unidade | 28000,00             | 28000,00          |
| 29   | 29.000    | 1          | unidade | 29000,00             | 29000,00          |
| 30   | 30.000    | 1          | unidade | 30000,00             | 30000,00          |
| 31   | 31.000    | 1          | unidade | 31000,00             | 31000,00          |
| 32   | 32.000    | 1          | unidade | 32000,00             | 32000,00          |
| 33   | 33.000    | 1          | unidade | 33000,00             | 33000,00          |
| 34   | 34.000    | 1          | unidade | 34000,00             | 34000,00          |
| 35   | 35.000    | 1          | unidade | 35000,00             | 35000,00          |
| 36   | 36.000    | 1          | unidade | 36000,00             | 36000,00          |
| 37   | 37.000    | 1          | unidade | 37000,00             | 37000,00          |
| 38   | 38.000    | 1          | unidade | 38000,00             | 38000,00          |
| 39   | 39.000    | 1          | unidade | 39000,00             | 39000,00          |
| 40   | 40.000    | 1          | unidade | 40000,00             | 40000,00          |
| 41   | 41.000    | 1          | unidade | 41000,00             | 41000,00          |
| 42   | 42.000    | 1          | unidade | 42000,00             | 42000,00          |
| 43   | 43.000    | 1          | unidade | 43000,00             | 43000,00          |
| 44   | 44.000    | 1          | unidade | 44000,00             | 44000,00          |
| 45   | 45.000    | 1          | unidade | 45000,00             | 45000,00          |
| 46   | 46.000    | 1          | unidade | 46000,00             | 46000,00          |
| 47   | 47.000    | 1          | unidade | 47000,00             | 47000,00          |
| 48   | 48.000    | 1          | unidade | 48000,00             | 48000,00          |
| 49   | 49.000    | 1          | unidade | 49000,00             | 49000,00          |
| 50   | 50.000    | 1          | unidade | 50000,00             | 50000,00          |
| 51   | 51.000    | 1          | unidade | 51000,00             | 51000,00          |
| 52   | 52.000    | 1          | unidade | 52000,00             | 52000,00          |
| 53   | 53.000    | 1          | unidade | 53000,00             | 53000,00          |
| 54   | 54.000    | 1          | unidade | 54000,00             | 54000,00          |
| 55   | 55.000    | 1          | unidade | 55000,00             | 55000,00          |
| 56   | 56.000    | 1          | unidade | 56000,00             | 56000,00          |
| 57   | 57.000    | 1          | unidade | 57000,00             | 57000,00          |
| 58   | 58.000    | 1          | unidade | 58000,00             | 58000,00          |
| 59   | 59.000    | 1          | unidade | 59000,00             | 59000,00          |
| 60   | 60.000    | 1          | unidade | 60000,00             | 60000,00          |
| 61   | 61.000    | 1          | unidade | 61000,00             | 61000,00          |
| 62   | 62.000    | 1          | unidade | 62000,00             | 62000,00          |
| 63   | 63.000    | 1          | unidade | 63000,00             | 63000,00          |
| 64   | 64.000    | 1          | unidade | 64000,00             | 64000,00          |
| 65   | 65.000    | 1          | unidade | 65000,00             | 65000,00          |
| 66   | 66.000    | 1          | unidade | 66000,00             | 66000,00          |
| 67   | 67.000    | 1          | unidade | 67000,00             | 67000,00          |
| 68   | 68.000    | 1          | unidade | 68000,00             | 68000,00          |
| 69   | 69.000    | 1          | unidade | 69000,00             | 69000,00          |
| 70   | 70.000    | 1          | unidade | 70000,00             | 70000,00          |
| 71   | 71.000    | 1          | unidade | 71000,00             | 71000,00          |
| 72   | 72.000    | 1          | unidade | 72000,00             | 72000,00          |
| 73   | 73.000    | 1          | unidade | 73000,00             | 73000,00          |
| 74   | 74.000    | 1          | unidade | 74000,00             | 74000,00          |
| 75   | 75.000    | 1          | unidade | 75000,00             | 75000,00          |
| 76   | 76.000    | 1          | unidade | 76000,00             | 76000,00          |
| 77   | 77.000    | 1          | unidade | 77000,00             | 77000,00          |
| 78   | 78.000    | 1          | unidade | 78000,00             | 78000,00          |
| 79   | 79.000    | 1          | unidade | 79000,00             | 79000,00          |
| 80   | 80.000    | 1          | unidade | 80000,00             | 80000,00          |
| 81   | 81.000    | 1          | unidade | 81000,00             | 81000,00          |
| 82   | 82.000    | 1          | unidade | 82000,00             | 82000,00          |
| 83   | 83.000    | 1          | unidade | 83000,00             | 83000,00          |
| 84   | 84.000    | 1          | unidade | 84000,00             | 84000,00          |
| 85   | 85.000    | 1          | unidade | 85000,00             | 85000,00          |
| 86   | 86.000    | 1          | unidade | 86000,00             | 86000,00          |
| 87   | 87.000    | 1          | unidade | 87000,00             | 87000,00          |
| 88   | 88.000    | 1          | unidade | 88000,00             | 88000,00          |
| 89   | 89.000    | 1          | unidade | 89000,00             | 89000,00          |
| 90   | 90.000    | 1          | unidade | 90000,00             | 90000,00          |
| 91   | 91.000    | 1          | unidade | 91000,00             | 91000,00          |
| 92   | 92.000    | 1          | unidade | 92000,00             | 92000,00          |
| 93   | 93.000    | 1          | unidade | 93000,00             | 93000,00          |
| 94   | 94.000    | 1          | unidade | 94000,00             | 94000,00          |
| 95   | 95.000    | 1          | unidade | 95000,00             | 95000,00          |
| 96   | 96.000    | 1          | unidade | 96000,00             | 96000,00          |
| 97   | 97.000    | 1          | unidade | 97000,00             | 97000,00          |
| 98   | 98.000    | 1          | unidade | 98000,00             | 98000,00          |
| 99   | 99.000    | 1          | unidade | 99000,00             | 99000,00          |
| 100  | 100.000   | 1          | unidade | 100000,00            | 100000,00         |

ABB  
ABB Power Systems S.p.A.  
ABB Power Systems S.p.A. - Via S. Pietro 10, 20139 Milano, Italia  
ABB Power Systems S.p.A. - Via S. Pietro 10, 20139 Milano, Italia  
ABB Power Systems S.p.A. - Via S. Pietro 10, 20139 Milano, Italia

PIANO DI TRASLIVOS

Recupero VA Estruzione Nove - Su (Palonide e Cidale) - Fase 5 - Impianto a sua Pietro basculin da fivra e a sua da Covri  
modo provi



| NO  | DESCRIZIONE | UNITA' | QUANTITA' | VALORE UNITARIO | VALORE TOTALE |
|-----|-------------|--------|-----------|-----------------|---------------|
| 1   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 2   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 3   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 4   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 5   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 6   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 7   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 8   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 9   | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 10  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 11  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 12  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 13  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 14  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 15  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 16  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 17  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 18  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 19  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 20  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 21  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 22  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 23  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 24  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 25  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 26  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 27  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 28  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 29  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 30  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 31  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 32  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 33  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 34  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 35  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 36  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 37  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 38  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 39  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 40  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 41  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 42  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 43  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 44  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 45  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 46  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 47  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 48  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 49  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 50  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 51  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 52  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 53  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 54  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 55  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 56  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 57  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 58  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 59  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 60  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 61  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 62  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 63  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 64  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 65  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 66  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 67  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 68  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 69  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 70  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 71  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 72  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 73  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 74  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 75  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 76  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 77  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 78  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 79  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 80  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 81  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 82  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 83  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 84  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 85  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 86  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 87  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 88  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 89  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 90  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 91  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 92  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 93  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 94  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 95  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 96  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 97  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 98  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 99  | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |
| 100 | ...         | ...    | ...       | ...             | ...           |



10. MAR 2023

39  
D. Cui



# PLANO DE MÃO-DE-OBRA



Handwritten signature and initials in the top right corner.

PLANO DE MANEJO DE OBRAS



Main table containing project details, schedule, and technical specifications. The table is oriented vertically on the page.

PROYECTO DE LEY DE REFORMA DE LA LEY DE ENERGIAS RENOVABLES Y EFICIENTES



| Artículo | Descripción | Observaciones |
|----------|-------------|---------------|
| 1        | ...         | ...           |
| 2        | ...         | ...           |
| 3        | ...         | ...           |
| 4        | ...         | ...           |
| 5        | ...         | ...           |
| 6        | ...         | ...           |
| 7        | ...         | ...           |
| 8        | ...         | ...           |
| 9        | ...         | ...           |
| 10       | ...         | ...           |
| 11       | ...         | ...           |
| 12       | ...         | ...           |
| 13       | ...         | ...           |
| 14       | ...         | ...           |
| 15       | ...         | ...           |
| 16       | ...         | ...           |
| 17       | ...         | ...           |
| 18       | ...         | ...           |
| 19       | ...         | ...           |
| 20       | ...         | ...           |
| 21       | ...         | ...           |
| 22       | ...         | ...           |
| 23       | ...         | ...           |
| 24       | ...         | ...           |
| 25       | ...         | ...           |
| 26       | ...         | ...           |
| 27       | ...         | ...           |
| 28       | ...         | ...           |
| 29       | ...         | ...           |
| 30       | ...         | ...           |
| 31       | ...         | ...           |
| 32       | ...         | ...           |
| 33       | ...         | ...           |
| 34       | ...         | ...           |
| 35       | ...         | ...           |
| 36       | ...         | ...           |
| 37       | ...         | ...           |
| 38       | ...         | ...           |
| 39       | ...         | ...           |
| 40       | ...         | ...           |
| 41       | ...         | ...           |
| 42       | ...         | ...           |
| 43       | ...         | ...           |
| 44       | ...         | ...           |
| 45       | ...         | ...           |
| 46       | ...         | ...           |
| 47       | ...         | ...           |
| 48       | ...         | ...           |
| 49       | ...         | ...           |
| 50       | ...         | ...           |
| 51       | ...         | ...           |
| 52       | ...         | ...           |
| 53       | ...         | ...           |
| 54       | ...         | ...           |
| 55       | ...         | ...           |
| 56       | ...         | ...           |
| 57       | ...         | ...           |
| 58       | ...         | ...           |
| 59       | ...         | ...           |
| 60       | ...         | ...           |
| 61       | ...         | ...           |
| 62       | ...         | ...           |
| 63       | ...         | ...           |
| 64       | ...         | ...           |
| 65       | ...         | ...           |
| 66       | ...         | ...           |
| 67       | ...         | ...           |
| 68       | ...         | ...           |
| 69       | ...         | ...           |
| 70       | ...         | ...           |
| 71       | ...         | ...           |
| 72       | ...         | ...           |
| 73       | ...         | ...           |
| 74       | ...         | ...           |
| 75       | ...         | ...           |
| 76       | ...         | ...           |
| 77       | ...         | ...           |
| 78       | ...         | ...           |
| 79       | ...         | ...           |
| 80       | ...         | ...           |
| 81       | ...         | ...           |
| 82       | ...         | ...           |
| 83       | ...         | ...           |
| 84       | ...         | ...           |
| 85       | ...         | ...           |
| 86       | ...         | ...           |
| 87       | ...         | ...           |
| 88       | ...         | ...           |
| 89       | ...         | ...           |
| 90       | ...         | ...           |
| 91       | ...         | ...           |
| 92       | ...         | ...           |
| 93       | ...         | ...           |
| 94       | ...         | ...           |
| 95       | ...         | ...           |
| 96       | ...         | ...           |
| 97       | ...         | ...           |
| 98       | ...         | ...           |
| 99       | ...         | ...           |
| 100      | ...         | ...           |

10. MAR 2023

43  
P. Cui

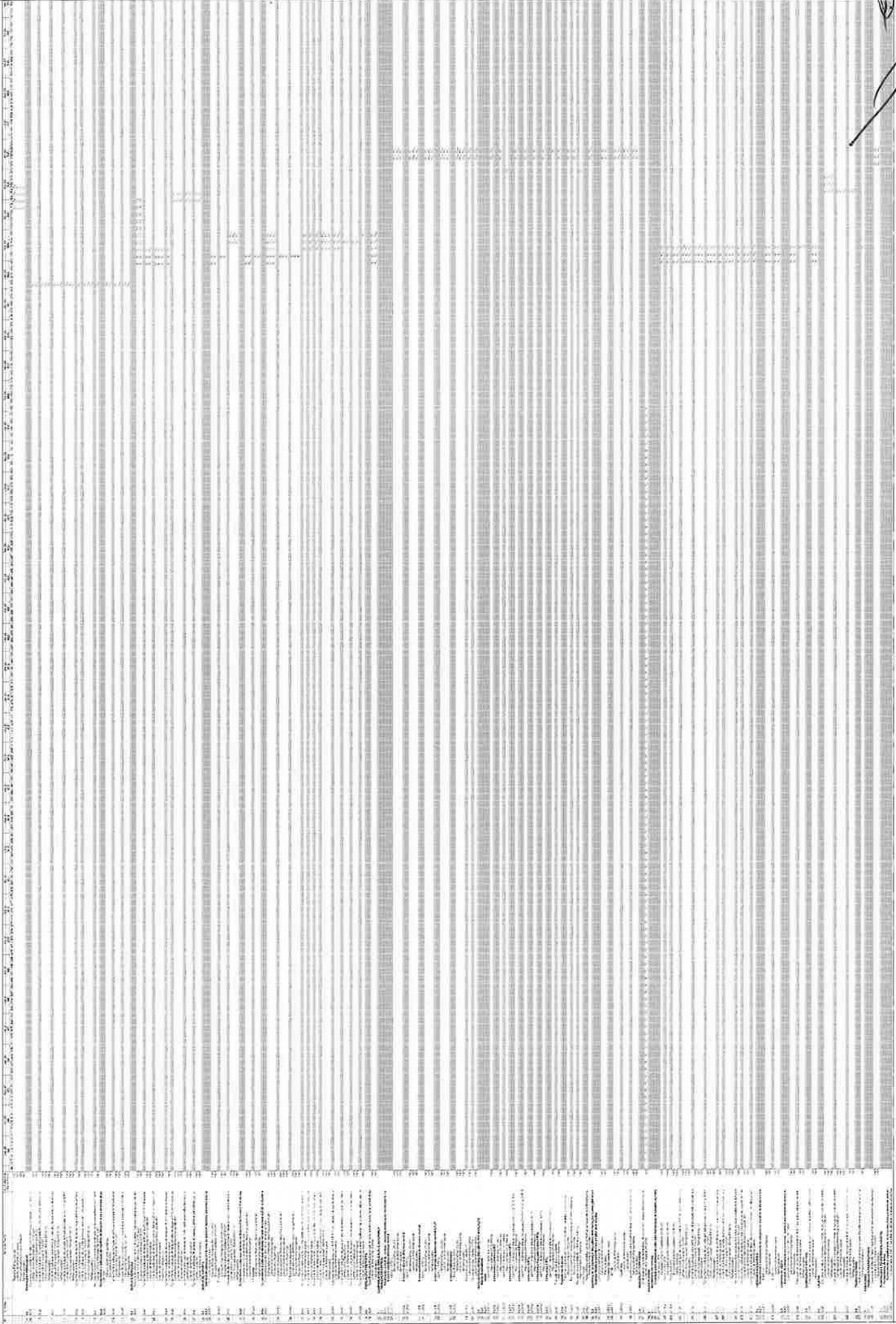


# PLANO DE EQUIPAMENTOS





PROGETTO DI INTERVENTO PER LA RISTRUTTURAZIONE E IL MIGLIORAMENTO DELLA QUALITÀ DELL'ACQUA POTABILE



Plano de Equipamientos  
Trimestre de Desembargo de la Plata (1998) - Ingresos y Gastos de la Plata (1998) - Plan de Equipamientos



| Item | Descripción | Cantidad | Valor Unitario | Valor Total |
|------|-------------|----------|----------------|-------------|
| 1    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 2    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 3    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 4    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 5    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 6    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 7    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 8    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 9    | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 10   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 11   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 12   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 13   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 14   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 15   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 16   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 17   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 18   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 19   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 20   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 21   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 22   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 23   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 24   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 25   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 26   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 27   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 28   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 29   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 30   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 31   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 32   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 33   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 34   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 35   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 36   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 37   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 38   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 39   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 40   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 41   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 42   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 43   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 44   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 45   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 46   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 47   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 48   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 49   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 50   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 51   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 52   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 53   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 54   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 55   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 56   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 57   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 58   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 59   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 60   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 61   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 62   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 63   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 64   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 65   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 66   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 67   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 68   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 69   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 70   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 71   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 72   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 73   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 74   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 75   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 76   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 77   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 78   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 79   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 80   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 81   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 82   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 83   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 84   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 85   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 86   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 87   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 88   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 89   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 90   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 91   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 92   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 93   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 94   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 95   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 96   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 97   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 98   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 99   | ...         | ...      | ...            | ...         |
| 100  | ...         | ...      | ...            | ...         |

10. MAR 2023

47  
V. Gu

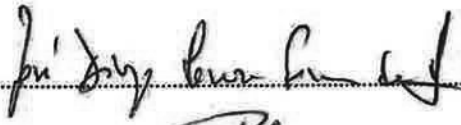

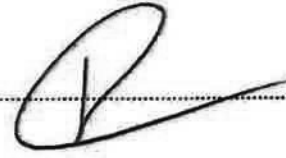


## AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS

**AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram no local da empreitada "CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) – FASE B – LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES E A RUA DAS COVAS", os Senhores: Fiscal de Obra, Eng. Paulo Lima, e como Gestor de Contrato, Eng.º Diogo Silva, como representantes desta Câmara, e como representante do empreiteiro, o Eng. Nuno Rocha, a fim de procederem à suspensão dos trabalhos, fundamentado por ausência da autorização de abate dos sobreiros por parte do ICNF.

E, não havendo mais nada a tratar, foi dada por findo o auto de suspensão de trabalhos e lavrado o presente auto que, depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

(as)   
(as)   
(as) 

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**AUTO DE REINÍCIO DE TRABALHOS**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, compareceram no local da empreitada "CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) – FASE B – LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES E A RUA DAS COVAS", os Senhores: Fiscal de Obra, Eng. Paulo Lima, e como Gestor de Contrato, Eng.º Diogo Silva, como representantes desta Câmara, e como representante do empreiteiro, o Eng. Nuno Rocha, a fim de procederem ao reinício dos trabalhos, por já se encontrarem reunidas as condições que motivaram a suspensão dos trabalhos efetuada aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

E, não havendo mais nada a tratar, foi dada por findo o auto de reinício de trabalhos e lavrado o presente auto que, depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

(as) Eng.º Diogo Nuno Rocha

(as) Paulo Lima

(as) Nuno Rocha

10. MAR 2023

50  
D. C.



**MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES**

Procº nº 49/20

Adicional nº 1

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

**ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.**, com sede em Martim d'Além, na freguesia de Martim, Município de Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **500.553.408**, titular do alvará de construção número **10408-PUB**, representada pelo administrador, **Eng. Paulo Renato Brandão Ferreira**, com domicílio profissional em Martim d'Além, na freguesia de Martim, Município de Barcelos, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ---- de ----, válida até -- de ----- de ----- e confirmada em -- de ----- de 2020, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 30 de abril de 2020, foi adjudicada a Empreitada de **Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase B- Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas**, pelo preço de **um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e treze euros e oito cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em 14 de maio de 2020, sob o número 49/20 e visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de agosto de 2020, sob o número de processo 1920/2020;

10. MAR 2023

57  
P. 10

- A autorização dos trabalhos complementares e a aprovação da minuta do contrato foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, em -- de ----- de 2023, pelo valor de **cento e dois mil, duzentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimos**;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo cocontratante, em -- de ---- de 2023;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica ---,---,---,---, com o número sequencial de compromisso ----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

**PRIMEIRA:**

**(Objeto)**

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos do despacho acima identificado e no âmbito da Empreitada de **Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase B- Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas**, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 49/20 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo preço de **cento e dois mil, duzentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimos**.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipais desta Câmara Municipal.

10. MAR 2023

52  
P. Cui



**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

O prazo para a execução dos trabalhos é de **vinte e seis dias**, contando-se neste prazo os sábados, domingos e feriados.

**QUARTA:**

**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----- emitida pelo -----, em -- de --- de ---, com sede no -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

**QUINTA:**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-10 – Estradas**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

**SEXTA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

**SÉTIMA:**

**(Comunicações e Notificações)**

**1-** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.



2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

**OITAVA:**

**(Disposições Finais)**

1- Foi designado Eng.º José Diogo Ferreira da Silva, a desempenhar funções de Chefe de Divisão na Divisão de Gestão de Obras, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de -----;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em -- de ----- de -----;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) --- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de ----- de -----;
- f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de ----- de 2023.

**Primeiro Outorgante**  
**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**  
**Dr. Marco Martins**

**Segundo Outorgante**  
**ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.**  
**Eng. Paulo Renato Brandão Ferreira**

10. MAR 2023



54  
V. Cui

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
10 de março de 2023**

**Declaração de Voto - Ponto 3**

“Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas – Suspensão e reinício de trabalhos, prorrogação do prazo, cronograma financeiro, mapa de mão de obra, planos, trabalhos complementares e minuta do contrato - Proposta

A proposta em causa merece objeção PSD, no exercício da sua responsável Oposição, reiterando-se a denúncia referente à constante falta de rigor e planeamento nas obras colocadas a concurso pelo PS, resultando na circunstância dos adjudicatários, recorrentemente, reclamarem sobre inúmeras irregularidades, traduzidas por erros e omissões constantes nas peças disponibilizadas nesses concursos e que, por tal, se revelam incompletas.

Deficientes levantamentos na fase de preparação dos Projetos de execução, levam recorrentemente a enormes custos adicionais e inimagináveis derrapagens dos prazos contratados para a conclusão das obras públicas promovidas por este executivo. Neste caso é ainda mais grave quando a situação se referia à existência de sobreiros, que legalmente exigia a obtenção de licença prévia para o abate, o que poderia e deveria ter sido acautelado mesmo antes do lançamento da obra a concurso. A desculpa dada em reunião (de que os sobreiros não foram detetados porque estavam cobertos de silvas) ninguém de bom senso pode aceitar e só demonstra a falta de seriedade e de rigor com que o PS observa estas situações prejudiciais para os Gondomarenses.

Esta obra tinha um prazo de execução de 1 ano sendo prevista a sua conclusão em setembro/2021. Pasmese, agora, pois a atual previsão é para concluir a obra em junho/2023 (quase 2 anos após – o triplo do prazo inicialmente previsto!).

O PSD, em defesa de Gondomar e dos Gondomarenses, não pode acompanhar semelhante ausência de rigor e falta de planeamento adequado, nem pode aceitar os consequentes erros que, infelizmente, tanto oneram os Gondomarenses. É o completo desgoverno das obras públicas!

O PSD não pode aceitar a inépcia, desconhecimento, falta de capacidade e de cultura de exigência, por parte desta maioria PS, na gestão das Obras Públicas, que resulta em custos excessivos e evitáveis para o erário público, pelo que vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – “Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável – Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas” – Suspensão e reinício de trabalhos, prorrogação do prazo, cronograma financeiro, mapa de mão de obra, planos, trabalhos complementares e minuta do contrato– Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

Tal como já deixamos exarados nas atas das reuniões da Câmara Municipal (17/04/2019 e 10/03/2023) e da Assembleia Municipal (25/02/2019 e 18/06/2021), mesmo considerando que esta pode ser uma importante infraestrutura para a mobilidade dos Gondomarenses e até foi a CDU que, inicialmente, pronunciou-se sobre a importância desta via para o concelho, o projeto continua a suscitar-nos um conjunto de dúvidas, designadamente: i) a reiterada inexistência de discussão pública com as populações, com os eleitos locais e com outros municípios, designadamente a articulação desta nova ligação com a reestruturação da Circunvalação; ii) o projeto não clarificar as opções do município para o traçado (e respetiva área circundante) que se desenvolve em “terrenos de cultivo/plantações, pequenas hortas inserindo-se em espaço REN, RAN e zonas urbanas com potencial construtivo, conforme plantas de condicionantes e ordenamento”. Nesse sentido, continuamos a não possuir os meios e elementos para aprovar esta proposta, pelo que mantemos o nosso voto **CONTRA**.

Jovim, 10 de Março de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

56  
Plein

10. MAR 2023



CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO MGD N.º 73816 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO

PRÉDIO SITUADO NA RUA FREI MANUEL DE SANTA INÊS, NO LUGAR DE SOUTINHO, NA FREGUESIA DE BAGUIM

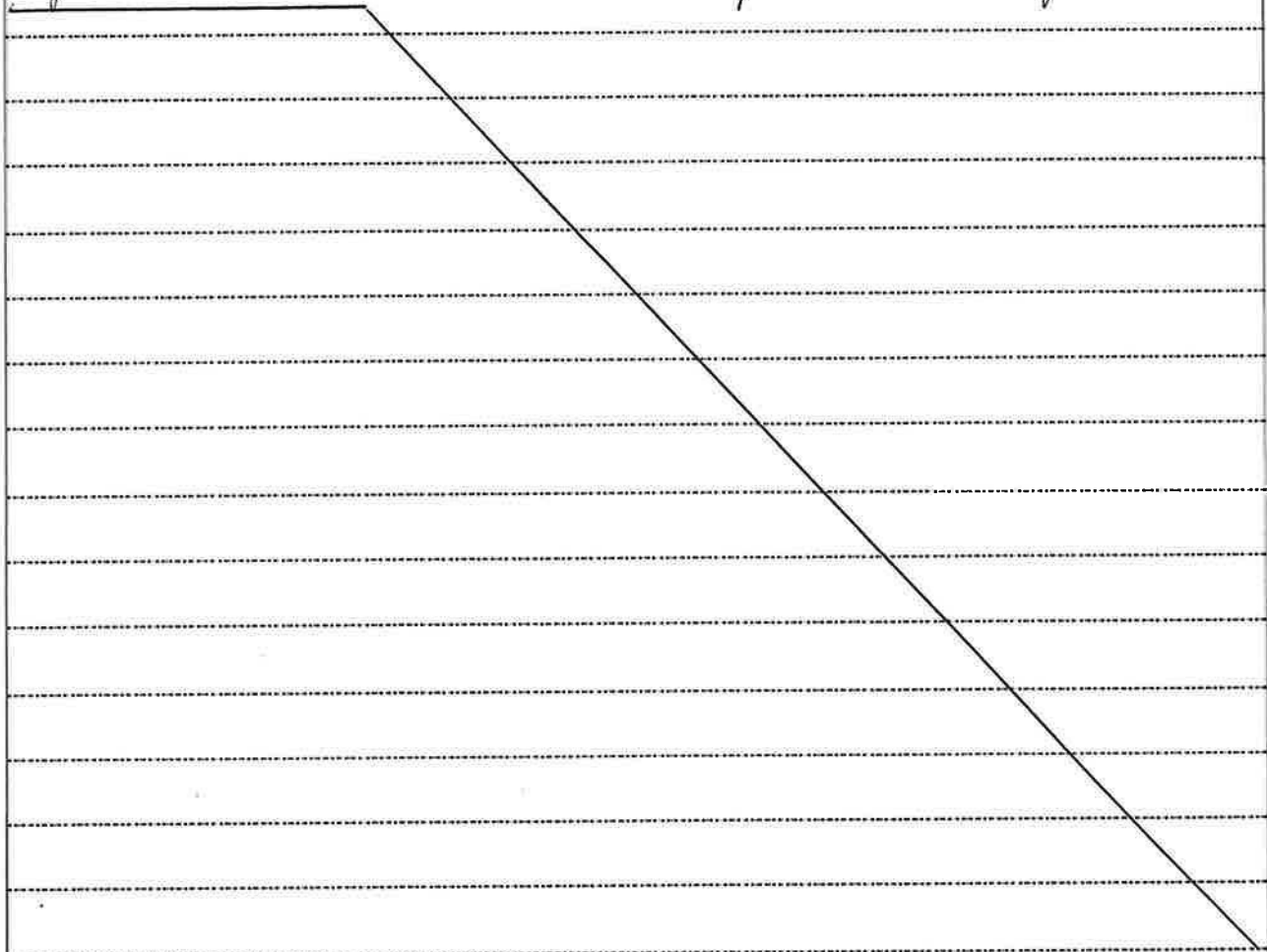
DO MONTE – REQUERENTE: JOANA SOFIA MOREIRA CARDOSO – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL-----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é  
competente para conhecer da questão, deliberou, por *unânime aprova a proposta*

*anexa.*

*Absteve-se a vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que  
apresentou a declaração de voto que adiante segue.*



p/ AE unido  
J K J

**PROPOSTA**

**Joana Sofia Moreira Cardoso**, advogada dos requerentes vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, **MGD 73816/22, 06/12/2022**, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto.

É solicitado certidão para a constituição de compropriedade de um prédio sito na **Rua Frei Manuel de Santa Inês**, Lugar de Soutinho, freguesia de Baguim do Monte, inscrito na matriz rústica, sob o n.º **549** e registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º **9578/20111116**, da freguesia de Rio Tinto, nos termos do n.º 1 do art.º 54 da Lei 64/03, de 23 agosto.

Pelos Serviços foi prestada informação técnica favorável, em 17 de fevereiro e sob formato digital, aqui anexa.

Pelo que, **PROPONHO**,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, **emitir parecer favorável à constituição da compropriedade**, com os fundamentos constantes do parecer técnico.

Que, o órgão executivo delibere, ainda, que se proceda à transcrição, na certidão a emitir ao interessado e pelos fundamentos referidos na Informação nº 015/2014 (que se anexa), da seguinte formulação: *"Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação."*

Paços do Município, de 6 março de 2023

**O Presidente da Câmara**

  
**Dr. Marco Martins**

**PROCESSO – 2023/450.30.003/29**

EXMO SENHOR PRESIDENTE.

**MGD 73816 de 6.12.2022****Certidão de compropriedade.**

Concordo.

Não se vê inconveniente na emissão da certidão de compropriedade nos termos solicitados e da informação técnica que abaixo se transcreve.

Será de elaborar proposta para reunião de camara.

*.” Ex.mo Senhor Diretor*

- 1. Vem o requerente solicitar que seja emitida certidão com parecer favorável, quanto à constituição de compropriedade do prédio sito na Rua Frei Manuel de Santa Inês, Lugar de Soutinho, freguesia de Baguim do Monte.*
- 2. De acordo com a planta de ordenamento do RPDM, a parcela insere-se – em solo urbano – solo urbanizado, classificado quanto ao regime de edificabilidade Tipo II, índice de utilização máximo 0,8 e altura não superior a 3 pisos ou 12m. índice de impermeabilização do solo não superior a 80%.*
- 3. Para efeitos do disposto no número 1 do artigo 54.º da Lei 91/1995, de 2 de setembro, com a redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, descrito na Conservatória do*

DU

10. MAR 2023

59  
P. C. C.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento do Urbanismo





*Registo Predial de Gondomar, sob o número 9578 de Rio Tinto, a confrontar a norte com António Martins de Castro e outro, nascente com a Rua Frei Manuel de Santa Inês, a sul com caminho de servidão e a poente com Margarida Ferreira Leça, inscrito na matriz rústica sob o artigo 549 da freguesia de Rio Tinto. O uso atual do terreno é de cultivo, ficando na proporção de metade para Manuel Joaquim Ferreira de Castro, contribuinte*

4. *Mais informo que “Do registo de compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamento urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº555/99, na sua atual redação.” In pagina 9 parecer jurídico nº15/2014*
5. *Pelo exposto no nº1 e nº2 do parecer jurídico anexado, julgo não haver inconveniente com o presente pedido.*

ANTÓNIO JOSÉ DE  
SOUZA BARROS

Assinado de forma digital por  
ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA  
BARROS  
Dados: 2023.02.17 17:40:56 Z

DU

|   |   |                          |
|---|---|--------------------------|
| <br><b>GONDOMAR</b><br><small>Município de Gondomar</small> | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR</b><br><br><b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b><br><b>ORTOFOTOMAPA</b>  |                          |
| Requerente:   | <u>Manuel António Ferreira de Castro</u>  | Escala: <u>1:2000</u>    |
| Natureza da Obra:   | <u>CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE</u>   | Data: <u>14/11/2022</u>  |
| Local da Obra:  | <u>Rua Frei Manuel de Santa Inês</u>  | Guia nº: _____           |
| Freguesia:  | <u>Baguim do Monte (Rio Tinto)</u>  |                          |
|    | <p>A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.</p> <p>Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.</p> <p>Planta válida pelo prazo de um ano.</p> |                          |
|   |   | Utilizador: _____<br>web |

Id: 15888

Y: 168735,22



X: 34537,26

Y: 168305,83

Ortofotomapa 2017 AMP

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO



## INFORMAÇÃO Nº 015/2014

Exmo. Senhor Vice-Presidente  
Dr. Luís Filipe Araújo,

No âmbito do processo administrativo nº 32/2013/188, vem requerido a emissão de certidão para efeitos de negócio (doação) de que resultará a compropriedade de prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1873, da freguesia da Lomba e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 497.

Em 15 de janeiro de 2014 foi prestada informação técnica, de onde resultou, nomeadamente, o seguinte:

3 - *A constituição de compropriedade de prédios rústicos prevista no nº 1 do artº 54 do DL 64/03 de 23 de Agosto, implica a garantia da existência da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nos termos do nº 2 do artº 54 do dito preceito legal.*

4 - *A Portaria 202/70, de 21 de Abril, determina para o Distrito do Porto, para terrenos Arvenses e de Sequeiro a unidade mínima de cultura de 2ha e para os terrenos hortícolas a unidade mínima de cultura de 0,5ha ou de 1,5ha se o prédio estiver classificado como Reserva Agrícola Nacional, nos termos do artº 27 do DL 73/09 de 31 de Março.*

5 - *Atendendo a que o terreno possui apenas uma área total de 7.228m<sup>2</sup>, não se mostra garantida a unidade mínima de cultura de 2ha para terrenos arvenses, tal*

qual o disposto na Portaria 202/70 de 21 abril, pelo que será de prestar parecer desfavorável à pretensão."

Foi o assunto submetido a deliberação da CMG que, na sua reunião de 19.FEV.2014, decidiu emitir parecer desfavorável à pretensão, tendo a mesma sido comunicada à requerente - vide ofício refª 4255, de 25/02/2014.

Com ela não se conformando, vem a requerente, através do seu procurador - registo nº 7966, de 21/3/14 - contestar a posição da autarquia, invocando, nomeadamente, o seguinte:

- I. o parecer da Câmara só pode ser desfavorável se o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos;
- ii. na situação concreta, não se verifica o reparcelamento físico, não se pretende fazer qualquer tipo de divisão do prédio.

Conclui a requerente no sentido de inexistirem fundamentos para o indeferimento do pedido, requerendo que seja emitida a certidão comprovativa de parecer favorável à constituição de compropriedade.

Por se tratar de matéria controvertida, com posições ambivalentes sobre a mesma, no domínio da mesma legislação, de acordo com documentação junta pelos Serviços na sequência da posição assumida pela requerente, vem solicitado a emissão de parecer jurídico. Cabe emití-lo.

1. Iniciaremos a análise jurídica referindo que se encontra em questão o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto.

2. Não obstante se inserir em diploma que prevê o regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, o normativo em causa é aplicável independentemente de se estar, ou não, perante uma AUGI, atento o facto de a Lei nº 64/2003, de 23 de agosto (que introduziu alterações a esse regime) ter determinado no nº 1 do seu artigo 4º, sob a epígrafe "Norma interpretativa", que "O disposto no artigo 54º aplica-se

*independentemente dos prazos previstos no artigo 57º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI."*

3. Nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 54º, *"a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."*

4. Nos termos do nº 2 do mesmo normativo legal, o parecer da câmara municipal só pode ser desfavorável *"... com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."*

5. Atento o teor do nº 2 do artigo 54º, diremos que este normativo impõe a reunião do pressuposto material do parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, para fundamentar, e só nesta situação é justificável, o parecer desfavorável da CM.

6. Isto é, o negócio de que resulte a compropriedade ou o aumento do número de compartes tem de visar, ou do mesmo resultar, o parcelamento físico do prédio em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

7. A divisão do prédio tem de ser, assim, uma consequência, intuída ou expressamente resultante, do negócio proposto, só dessa forma sendo lícito à CM a emissão de parecer desfavorável, nos termos do nº 2 do artigo 54º.

8. Com particular interesse no âmbito desta análise e porque discorre sobre a problemática posta pela aplicação do normativo legal em questão, socorremo-nos do que referem Fernanda Paula Oliveira e outras (uma das quais, Maria José Castanheira Neves, subscritora do documento da CCDR-C, junto a fls. 68 do processo administrativo), na obra *"Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"* - Comentado, em anotação ao artigo 50º do

RJUE, onde a dado passo, sobre a aplicabilidade do artigo 54º da Lei nº 91/95, se refere o seguinte:

*"Questão primordial será, no entanto, averiguar da razão de ser desta norma. Ora, quanto a nós, o objectivo do legislador (embora obscuramente transposto) terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, (incluídos ou não no perímetro urbano) no sentido de evitar que tal parcelamento contrarie, ou vise contornar, o regime legal dos loteamentos, ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rentabilidade económica não urbana, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:*

- *quando da compropriedade resulte o parcelamento (ainda que apenas físico) de prédio rústico localizado fora de perímetro urbano, com o objectivo de o destinar à edificação, por contrariar a regra da localização prevista no artigo 41º do RJUE, excepto, obviamente, se for um caso subsumível à figura do destaque;*
- *quando, ainda que não seja para construção, resultem parcelas que não viabilizem qualquer exploração económica;*
- *quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial (por exemplo, o parcelamento definido no âmbito de um plano de pormenor).*

*Pensamos, contudo, que esta norma deve ser interpretada em consonância como que afirmámos supra a propósito da noção de loteamento urbano: que à câmara municipal cabe apenas controlar as operações de transformação fundiária que se traduzam em operações urbanísticas e não meras operações de transformação fundiária, como serão grande parte daquelas a que se refere o presente preceito. Aliás o que resulta do preceito em referência e que o que a câmara municipal terá de controlar, nestes casos, é a eventual fuga ao regime dos loteamentos urbanos, questão que perde grande parte da sua relevância se tivermos presente o facto de a lei ter vindo estender o regime dos loteamentos em matéria de encargos (designadamente cedência e compensações) a outras operações que o município considere, em regulamento municipal, ter impacte urbanístico relevante."*

9. Concluem as autoras o seu incurso sobre a problemática do artigo 54º da Lei nº 91/95, nos seguintes termos:

*"Assim, esta norma não pode deixar de ser reinterpreta da à luz da problemática que referimos antes quanto à noção de loteamentos urbanos e a sua diferenciação de outras operações de transformação fundiária que dele se distinguem. E se tivermos presente que nem todas as operações de transformação fundiária pressupõem (ou conduzem a) um loteamento urbano, o parecer da câmara*

*[Handwritten signature]*  
4

municipal terá de ser emanado em consonância com este facto. Ou seja, sempre que não esteja em causa uma operação de loteamento ilegal a câmara municipal terá de emanar, por força deste normativo constante da lei das áreas urbanas de génese ilegal, um parecer favorável." (sublinhado nosso)

10. Nos termos da conceitualização operada pelo artigo 2º alínea i) do RJUE, as operações de loteamento constituem "as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;"

11. Como se verifica do conceito legal, a operação de constituição de loteamentos dá sempre lugar à constituição de um ou mais lotes, isto é, nova ou novas unidades autónomas, novo ou novos prédios urbanos que, além do mais, se destinam, imediata ou sucessivamente, à edificação urbana, isto é, destinada a usos urbanos como os habitacionais, comerciais, de armazenagem ou industriais, não cabendo neste domínio as construções para outros fins, como os agrícolas ou florestais.

12. Como refere Fernanda Paula de Oliveira, com a licença de loteamento «processa-se uma transformação da situação fundiária existente, criando-se novos prédios urbanos destinados a construção perfeitamente individualizados e objecto de direito de propriedade nos termos gerais, desaparecendo correspectivamente, do ponto de vista jurídico, o(s) anterior(es) prédio(s), o(s) qual(is) são substituído(s) pelas novas unidades prediais destinadas, de forma precisa, a edificação (lotes)» (cfr. *in*, *Loteamento Urbano e Dinâmica das Normas de Planeamento*, Almedina, pág. 98).

13. A mesma professora, numa ação de formação ocorrida em Gaia, em setembro de 2010, no domínio da presente temática, teve a oportunidade de escrever nos seguintes termos:

"Ora se é certo que algumas operações de transformação fundiária são operações urbanísticas (os loteamentos e os reparcelamentos, por darem origem a lotes), nem todas as operações de transformação fundiária são operações urbanísticas: uma mera divisão de um prédio por partilha de herança ou um reparcelamento cujas parcelas não são (imediatamente) destinadas a construção urbana. Neste caso, não há constituição de lotes (unidades prediais com uma específica área de

construção, de implantação, n.º de piso, n.º de fogos, etc.), mas de parcelas, logo não estamos perante uma operação urbanística. E por isso, não tem de ser sujeita a licenciamento.”

14. Devendo o elemento “destinados, imediata ou subsequente, à edificação urbana” estar verificado, no entender das autoras exposto na obra referidos em 8., no momento da divisão fundiária e não em momento posterior.

15. Autoras que referem, ainda na mesma obra referenciada em 8., que “... se bem que o loteamento seja uma operação urbanística de transformação da situação fundiária existente, nem todas as operações de transformação fundiária correspondem a operações urbanísticas. E ao RJUE apenas interessam estas, que são aquelas que cabe aos municípios controlar por intermédio dos procedimentos de gestão urbanística adequados.” – cfr. comentário ao artigo 2º do RJUE.

16. E mais adiante no comentário ao mesmo artigo do RJUE, referem as mesmas autoras que:

“Significa isto que não é uma operação de loteamento a operação que se traduza numa mera divisão fundiária que, não obstante dê origem a novas unidades prediais – que terão a capacidade edificativa que em cada momento, os instrumentos de planeamento lhe defiram –, não cria lotes urbanos (isto é, novas unidades prediais com uma capacidade edificativa precisa).”

17. Por outro lado, resulta do artigo 41º do RJUE que as operações de loteamento “... só podem realizar-se nas áreas situadas dentro do perímetro urbano e em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada em plano municipal de ordenamento do território.”

18. Na situação concreta, o prédio da pretensão encontra-se inserido em área classificada pelo RPDM de Gondomar como “Área Florestal de Produção Não condicionada” e pelo POACL como “Área Florestal” e como “Área com Especial Interesse Ambiental”, ou seja, trata-se de prédio inserido em perímetro não urbano e que, de acordo com a previsão constante do artigo 43º do RPDM, se encontra vedado à constituição de loteamentos.

19. Por fim, argui a requerente que não haverá nenhum desmembramento

6  
JA

físico do prédio, porque o mesmo vai manter-se na compropriedade dos donatários (dois) a quem se pretende fazer doação.

20. Na compropriedade cada um dos comproprietários não é proprietário de uma qualquer parcela concreta da coisa, tendo apenas direito a uma mera quota ideal, que incide sobre uma parte não especificada da coisa (vide Mota Pinto, in Direitos Reais, 1970/71. pág. 258), nada impedindo todavia que os comproprietários possam acordar no uso separado das várias partes do prédio (acórdão do STJ de 11.06.2003, em que é relator Araújo de Barros), sendo certo porém que, sendo ideal essa quota, o uso da coisa comum por um dos contitulares não constitui posse exclusiva ou posse superior à dele (acórdão do STJ de 01.01.2005, em que é relator Lopes Pinto).

21. O controlo da vontade dos interessados é sobremaneira difícil de efetuar, aferir se se pretende apenas concretizar o negócio jurídico (por exemplo, a doação), ou se se visa mais além com a divisão fundiária, destinando as novas unidades prediais daí resultantes a edificação urbana, é tarefa de quase impossível concretização, uma vez que tal contende com aspetos subjetivos que se prendem com a determinação de vontade das partes.

22. Por essa razão, o facto, arguido pela requerente, de não existir nenhum desmembramento físico do prédio – sendo certo que sempre haverá uma repartição jurídica da propriedade do mesmo – não é, neste caso como em qualquer outro similar, de absoluto conforto para a tomada de decisão.

23. Todavia, não deixa de ser verdade que, na situação concreta, nenhum elemento indicia a pretensão, sequer, da divisão física do prédio (sem embargo, se esse fosse o caso, do referido no ponto 19.), menos ainda, que exista qualquer violação, ou se pretenda contornar, o regime legal dos loteamentos, inexistindo indícios de criação, ou pretensão de criação, de unidades prediais (lotes) com uma capacidade edificativa precisa, tanto mais que, no caso concreto, está-se na presença de prédio situado em área que o RPDM de Gondomar não permite a constituição de loteamentos.

10.MAR 2023

68  
72-106

24. Estas razões, aliadas ao facto de o nº 2 do artigo 54º da Lei nº 91/95 prever que o parecer da CM **só** pode ser desfavorável – o que, *a contrario sensu*, releva no sentido de que a regra geral será o parecer favorável – com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos – a exiguidade da quota ideal a transmitir para uma rendibilidade económica não urbana é fator de medida meramente indiciário, que, por si só, não demonstra aquela violação –, leva-nos a considerar que deve proceder a posição da requerente e, conseqüentemente, deve ser alterado o ato praticado pela CMG, através da deliberação de 19 de fevereiro de 2014 (parecer desfavorável).

25. O ato praticado teve em conta o facto de não ser observado para o local a unidade de cultura (no caso, 2ha), prevista pela Portaria nº 202/70, fator de medida previsto no nº 2 do artigo 54º mas que, como referimos no ponto anterior, é meramente indiciário, não sendo demonstrativo, por si só, da existência de qualquer violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

26. Não obstante não estar reunido, na situação concreta, o pressuposto da unidade de cultura para o prédio da pretensão, entendemos que não está, igualmente, demonstrado que o negócio que permitirá a compropriedade do prédio (doação, segundo a requerente), visa, ou dele resultará, parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos, e só a evidência da verificação destes pressupostos – de difícil demonstração, diga-se – poderia permitir à CMG emitir parecer desfavorável, nos termos do nº 2 do artigo 54º.

27. Como referido supra, ponto 9., se tivermos presente que nem todas as operações de transformação fundiária pressupõem (ou conduzem a) um loteamento urbano, o parecer da câmara municipal terá de ser emanado em consonância com esse facto. Ou seja, **sempre que não esteja em causa uma operação de loteamento ilegal – que na situação concreta de todo não se indicia – a câmara municipal terá de emanar, por força do normativo constante da lei das áreas urbanas de génese ilegal –**

 8



10. MAR 2023

69  
71-1000

**artigo 54º, nº 2 da Lei 91/95, na redação atual -, um parecer favorável.**

28. A alteração da posição da CMG, que deve, salvo melhor, suceder na situação presente, não nos coíbe, no entanto, de propor que, atenta a dificuldade de controlo da vontade das partes nas situações como a presente, a deliberação que conceda parecer favorável, neste como em casos futuros similares – sempre que não esteja verificado o pressuposto de que o ato ou negócio visa ou dele resulta o parcelamento físico do prédio em violação do regime jurídico dos loteamentos urbanos -, seja sempre acompanhada duma formulação de princípio – **a inscrever na proposta para reunião da CMG e na certidão posteriormente a emitir** – que salvguarde a posição da autarquia, por um lado, e sirva de alerta aos interessados, por outro lado, e que pode consistir, a título meramente exemplificativo, na seguinte:

**Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação.**

29. A alteração da posição anteriormente adotada pela CMG cabe no âmbito da previsão do artigo 147º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que assim dispõe:

*"Na falta de disposição especial, são aplicáveis à alteração e substituição dos actos administrativos as normas reguladoras da revogação."*

30. À luz da disciplina normativa contida no artigo 141º do CPA, conjugado com o disposto no artigo 58º, nº 2 alíneas a) e b) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) – é entendimento pacífico na jurisprudência dos nossos tribunais superiores de que a administração pode revogar as suas decisões, de invalidade relativa, no prazo (um ano) disponível para o Ministério Público as impugnar -, nenhum obstáculo legal existe a que se proceda à revogação substitutiva do ato administrativo praticado em 19 de fevereiro de 2014.





10. MAR 2023

70 - 70  
Plú

31. Nos termos do artigo 142º, nº 1 do CPA, é competente para a prática do ato o seu autor, no caso concreto, o órgão executivo.

Atento o que, CONCLUÍMOS,

Que, nos termos que resultam supra, é nosso entendimento de que **não estão verificados, no caso concreto, os pressupostos materiais que poderiam fundar, e só eles o permitiriam, a emissão de parecer desfavorável, ou seja, que o ato ou negócio que conduzirá à constituição da compropriedade vise, ou dele resulte, parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos.**

Razão porque, é nosso entendimento de que deve o processo ser presente a reunião da CMG para que o órgão executivo delibere, ao abrigo do disposto no artigo 147º do CPA, rever o ato praticado em 19 de fevereiro de 2014, substituindo-o por outro que, com os fundamentos constantes da presente informação, conceda parecer favorável à constituição da compropriedade, com a previsão da ressalva que deixamos enunciada no supra ponto 28., ou outra qualquer de sentido idêntico.

À Consideração de V. Exa.

N.A.J. 2014.05.07

O Dirigente Intermédio de 3º Grau,

(em regime de substituição)

Manuel Pacheco

## Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – “Requalificação Urbana do Antigo Estádio e Envolvente ao Museu Mineiro – Parque Urbano de S. Pedro da Cova” - Adjudicação de trabalhos complementares (TC3) e respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, prorrogação de prazo e minuta do contrato” –Proposta

Ponto 4 – Processo MGD n.º 73816 – Pedido de emissão de parecer à constituição de propriedade do prédio situado na Rua Frei Manuel de Santa Inês, no Lugar de Soutinho, na Freguesia de Baquim do Monte- Requerente: Joana Sofia Moreira Cardoso – Proposta de parecer favorável

CDU – *Declaração de Voto*

Nestes dois pontos da ordem de trabalhos, tal como já temos referido, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa de cada um dos muitos tipos de processos deste tipo (trabalhos complementares, prorrogação de prazos, ajustes nos planos de trabalhos e cronogramas financeiros) que, com regularidade, são votados neste órgão. Neste sentido, vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Jovim, 10 de Março de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



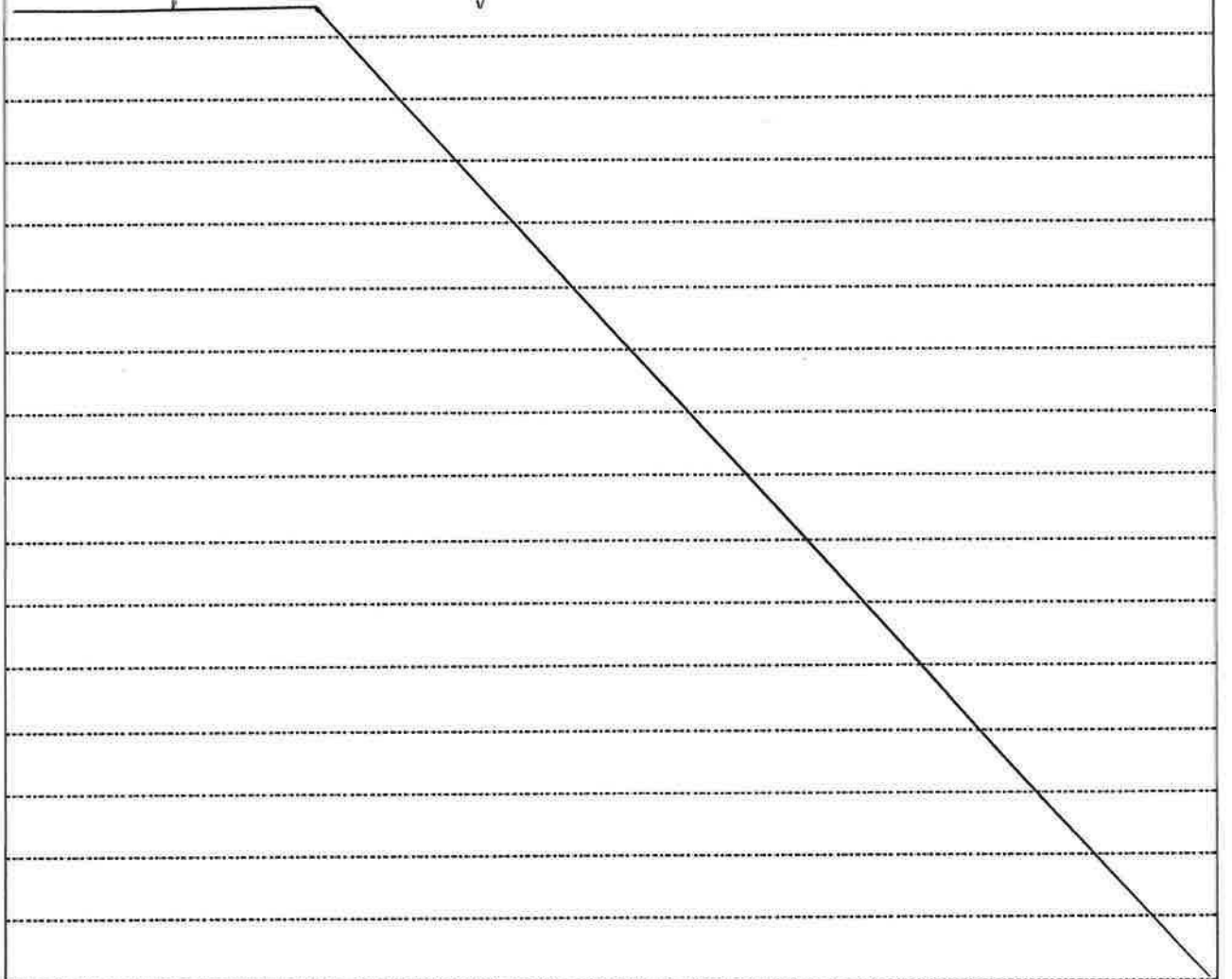
72  
Pais

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA A INTERRUPÇÃO LETIVA DA PÁSCOA 2023 - PROPOSTA ----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

----- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascenção, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr.ª Paula Mouras foi apresentada a declaração de voto que adiante segue: \_\_\_\_\_



13  
P. Guedes  
com o 12  
11-11-17  
P. Guedes

## Proposta

### Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva da Páscoa 2023

No sentido de dar resposta às necessidades das crianças, dos jovens e dos encarregados de educação, no que à oferta de atividades e serviços de ocupação de tempos livres diz respeito, o Município de Gondomar tem vindo a dinamizar programas de ocupação de tempos livres nas interrupções letivas da Páscoa, do Verão e do Natal.

Estes programas, especialmente dirigidos às crianças e jovens, procuram proporcionar a saudável ocupação dos tempos livres, através da participação em atividades de enriquecimento da sua experiência pessoal.

Nesta interrupção letiva que se avizinha, o Município de Gondomar pretende promover o “Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva da Páscoa 2023”, de 3 a 14 abril, através da dinamização de atividades de cariz pedagógico, de animação socioeducativa, de componente de apoio à família, assim como visitas de estudo informais e experiências práticas e sensoriais, tanto no âmbito geográfico do Município, como na Área Metropolitana do Porto.

Este programa será dinamizado nas Casas da Juventude, CEA Quinta do Passal, Biblioteca de Gondomar e nos estabelecimentos de ensino básico público, em parceria com os Agrupamentos de Escolas, de acordo com as normas de funcionamento anexas a esta proposta.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Autorizar a realização do “Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva da Páscoa 2023”, de acordo com as normas de funcionamento anexas a esta proposta;



**GONDOMAR**

*e D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Vice-Presidência

10. MAR 2023

Fl  
F. de



2. Autorizar a cedência de autocarros da Câmara Municipal de Gondomar necessários para apoio às atividades programadas;
3. Autorizar a utilização das Piscinas Municipais para dinamização das atividades programadas.

Gondomar, 7 de março de 2023,

Por delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente



(Luís Filipe de Araújo)

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

### **“Férias Jovens da Páscoa 2023” nas Casas da Juventude**

#### **“Férias Ambientais da Páscoa 2023 no CEA da Quinta do Passal”**

#### **“Férias na Biblioteca! Páscoa 2023”**

a. O programa destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos.

b. As pré-inscrições abrem às 9h00 do dia 18 de março de 2023 e são feitas através do preenchimento de um formulário online. O limite máximo de inscrições depende do local de realização, designadamente:

- “Férias Jovens de da Páscoa” nas Casas da Juventude

Inscrições até ao limite máximo de 28 (vinte e oito) participantes, em cada semana, num total de 56 (cinquenta e seis) participantes nas duas semanas, repartidos da seguinte forma:

i. 14 vagas na Casa da Juventude de Rio Tinto, em cada semana;

ii. 14 vagas na Casa da Juventude de S. Pedro da Cova, em cada semana;

- “Férias Ambientais da Páscoa 2023 no CEA da Quinta do Passal”

Inscrições até ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) participantes, em cada semana, num total de 50 (cinquenta) participantes nas duas semanas.

- “Férias na Biblioteca! Páscoa 2023”

Inscrições até ao limite máximo de 20 (vinte) participantes, em cada semana, num total de 40 (quarenta) participantes nas duas semanas.



- c. O participante deve inscrever-se no espaço onde pretende ser acolhido diariamente.
- d) O valor da inscrição é de 30,00€ (trinta euros) na primeira semana; 35,00€ (trinta e cinco euros) na segunda semana e 60,00€ (sessenta euros) para a inscrição simultânea nas duas semanas. O valor inclui as atividades previstas no programa, os transportes em autocarro do Município de Gondomar e o seguro de acidentes pessoais.
- e. O pagamento e confirmação da inscrição é obrigatoriamente presencial, pelo encarregado de educação, nas 48 horas subsequentes à pré-inscrição, sob pena da vaga ser preenchida por outros interessados que estejam em lista de espera.
- f. Os almoços realizam-se na cantina municipal e são facultativos. Têm um custo de 3,50€/dia (inclui pão, sopa, prato e sobremesa), pago diretamente ao CCDT da CMG. Os lanches do período da manhã e da tarde são da exclusiva responsabilidade dos encarregados de educação.
- g. O horário do programa é o seguinte: das 9h00 às 17h30, havendo uma tolerância de 30 minutos em cada dia antes do início do programa (a partir das 8h30, para acolhimento dos participantes no período da manhã), assim como uma tolerância de 30 minutos ao final de cada dia (até às 18h00, para entrega dos participantes aos encarregados de educação). Em caso de atraso, falta de comparência ou qualquer urgência, deverá ser contactado o respetivo serviço onde o participante está inscrito.
- h. DESISTÊNCIAS: Apenas haverá lugar ao reembolso do pagamento da inscrição, nos seguintes casos:
- Se a desistência se verificar antes do início das atividades e desde que comunicadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias;
  - Se a desistência se verificar até ao 1º dia do programa, por motivo de força maior que impeça a participação, devidamente fundamentada e comprovada com Atestado Médico, até ao fim do 1º dia de atividades e enviado por email para o local onde efetuou a inscrição."



FF  
Pleu

**GONDOMAR**

*e Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

i. Informações úteis sobre os participantes, como necessidades especiais ou situações clínicas específicas, como por exemplo, alergias, toma de medicação, entre outras informações consideradas relevantes, deverão ser obrigatoriamente comunicadas no ato da inscrição online.

j. Será dada prioridade à inscrição de participantes que residam e/ou estudem no Município de Gondomar.



## NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

### “Escola em Férias + Criativa”

O programa “Escola em Férias + Criativa” será organizado e dinamizado pela Câmara Municipal de Gondomar – Departamento de Educação, em parceria com os agrupamentos de escolas.

**DESTINATÁRIOS:** O programa destina-se a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Gondomar.

**INSCRIÇÕES:** No portal da Educação de Gondomar seguindo o link <https://educacao.cm-gondomar.pt>, de 13 a 22 de março.

- Pagamento através de referência multibanco, recebida por SMS.
- A inscrição só é válida após submissão da Candidatura.

**HORÁRIO:** As atividades decorrerão nos dias 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13 e 14 de abril de 2023, entre as 8h e as 19h, com período de almoço entre as 12h30 e as 13h30, sendo que o período de atividades com professor/ técnico decorrerá da parte da manhã entre as 9h e as 12h30 e da parte da tarde entre as 13h30 e as 18h.

O mapa de atividades por polo será publicado no Portal da Educação, no dia anterior ao início das atividades, sujeito a alterações caso se justifique. Deverá ser verificado junto da escola no 1.º dia de Atividades.

**PAGAMENTO:** O valor a pagar pela participação nos seguintes escalões é o seguinte:

- € 9,00 (escalão A), € 18,00 (escalão B) e € 22.50 (escalão C).
- O pagamento deverá ser efetuado para a totalidade dos dias que compõem o período em causa, não sendo permitido pagamentos parciais dos valores.

O valor a pagar pela refeição será de acordo com o Programa de Generalização de Fornecimento de Refeições Escolares dos alunos do 1º ciclo, sendo faturado de acordo com o escalão ASE. (O almoço poderá ser cancelado até às 9h00 do próprio dia).



**GONDOMAR**

*é Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Vice-Presidência

10. MAR 2023

Y9  
P. Guedes



Os lanches do período da manhã e da tarde são da exclusiva responsabilidade dos encarregados de educação.

**DESISTÊNCIAS:** Apenas haverá lugar ao reembolso do pagamento da inscrição, nos seguintes casos:

- Se a desistência se verificar antes do início das atividades e desde que comunicadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias;
- Se a desistência se verificar até ao 1º dia do programa, por motivo de força maior que impeça a participação, devidamente fundamentada e comprovada com Atestado Médico, até ao fim do 1º dia de atividades e enviado por email: [educacao@cm-gondomar.pt](mailto:educacao@cm-gondomar.pt)

**RECOLHA E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS:** Ao longo das atividades serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que serão utilizadas nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.

**LOCAL DAS ATIVIDADES:** As atividades serão realizadas nos Estabelecimentos de Ensino e outros locais designados no Mapa de Atividades.

A participação nas atividades só poderá ser realizada no Estabelecimentos de Ensino pertencente ao Agrupamento de Escolas que o/a aluno/a frequenta.

No caso de não se atingir o número mínimo de alunos inscritos nos polos/estabelecimento de ensino onde irão decorrer as atividades, os Encarregados de Educação serão informados sobre a possibilidade de inscreverem os educandos num outro polo/estabelecimento de ensino.

**PÓLOS:** EBS À Beira Douro, EB Jovim e Foz Sousa, EB ST. Bárbara, EB Marques Leitão, EB Júlio Dinis, EB Frei Manuel ST. Inês, EB Rio Tinto, EB S. Pedro da Cova, EB Infanta D. Mafalda e EB Boucinha,

Todos os casos omissos serão analisados casuisticamente pela autarquia.



10. MAR 2023

80  
V. C. C. e. e.  
/

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
10 de março de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 5**

Programa de Ocupação de Tempos Livres para a Interrupção Letiva da Páscoa 2023

O PSD considera a relevância desta resposta para muitas das famílias nos tempos de pausas escolares, pelo que não pode deixar de lamentar que o PS persista em ignorar as sugestões de melhoria de resposta que apresentamos, em 2022, sobre a mesma matéria, repetindo a maioria PS, sem qualquer evolução, os termos e as condições do programa, assim como insiste em não dar a conhecer qualquer informação sobre o desenvolvimento da atividade em anos anteriores, o que só se poderá explicar pela inexistência qualquer avaliação sobre a mesma.

Pela pertinência e oportunidade das sugestões do PSD, transcreve-se a Declaração de Voto, de 2022, tida sobre o tema.

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**25 de março de 2022**

**Declaração de Voto - Ponto 5**

*Esta proposta não deixa de ser uma resposta positiva ainda que, eventualmente, insuficiente desde logo porque exclui famílias que, apesar de não usufruírem de escalão ASE, têm necessidade desta resposta. Nem os escalões de abono familiar nem os escalões de ASE têm em consideração o rendimento per capita das famílias.*

*Por outro lado, seria desejável e necessário, alargar o horário das atividades de forma a permitir às famílias conciliar o tempo do trabalho com os horários das atividades.*

*Seria pertinente ter conhecimento do estudo/diagnóstico ou relatório da atividade em anos anteriores que permitisse perceber as reais necessidades das famílias nestes tempos de pausa letiva e em função da capacidade de resposta do programa e das necessidades das famílias tornar o programa mais abrangente.*

*O PSD vota a favor, e deixa estas sugestões*

Pugnando pela evolução do programa, o PSD vota a favor da proposta e reitera as sugestões anteriormente apresentadas.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



81  
Luís

FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATENDIMENTO INTEGRADO DE GONDOMAR,

PARA O ANO DE 2023 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Assencas, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Paula Henriques.



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

82  
P. Guedes

CON G n.º  
PL 15/2023

## PROPOSTA

### FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATENDIMENTO INTEGRADO DE GONDOMAR

Considerando que:

- a) Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevistas;
- b) Em 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;
- c) A constituição de fundos de maneiio, é objeto de deliberação de reunião de Câmara, nos termos do disposto no “Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar”;
- d) Nos termos do referido regulamento, *“Anualmente, e no início de cada gerência, mediante deliberação do Órgão Executivo serão constituídos os Fundos de Maneio, julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município”*;
- e) Em conformidade com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 55/20, de 12 de agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, bem como regulamentado pelas Portarias n.º 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, de 17 de março, foram transferidas para os órgãos municipais diversas competências no âmbito da ação social;
- f) A Autarquia, através da Divisão de Desenvolvimento Social, assumiu a gestão de processos para atendimento e acompanhamento social (SAAS), assim como a contratualização e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), possibilitando a implementação de um modelo articulado de atendimento integrado, transversal a todos os territórios do Município de Gondomar;
- g) No que concerne ao “Fundo de Maneio da Divisão de Desenvolvimento Social – Atendimento Integrado de Gondomar”, a comparticipação mensal fixada é de €400,00 (quatrocentos euros), que será entregue, em numerário, à responsabilidade da Coordenadora do NLI e SAAS.



10. MAR 2023

**GONDOMAR***é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

83  
Pleie

Propõe-se, que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a constituição do “Fundo de Maneio da Divisão de Desenvolvimento Social – Atendimento Integrado de Gondomar”, para o ano de 2023, no montante mensal de €400,00 (quatrocentos euros), conforme estabelecido no “Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar”, de acordo com a seguinte tabela:

**Fundos de Maneio do Município de Gondomar, a constituir no Ano 2023, por Unidades Orgânicas**

| Unidade Orgânica  | Titular do Fundo           | Valor    |
|---|----------------------------|----------|
| Divisão de Desenvolvimento Social – Atendimento Integrado de Gondomar | Coordenadora do NLI e SAAS | € 400,00 |

Gondomar, 03 de março de 2023,

Por delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente

  
(Luís Filipe de Araújo)

N.º SEQ. COMPROMISSO  
74230

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



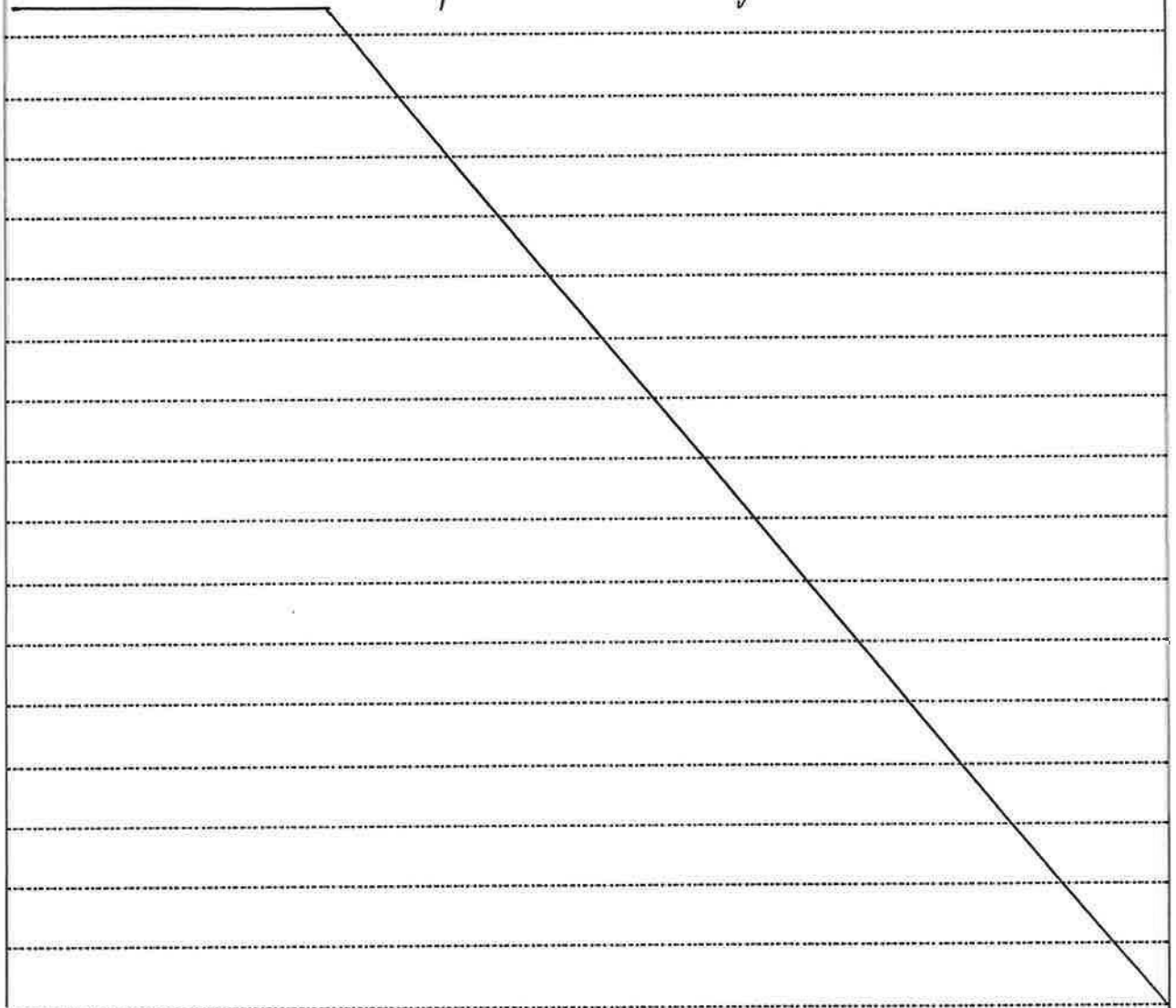
84  
D. Luís

CLUBE GONDOMARENSE – “CONFERÊNCIAS DE GONDOMAR” – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Sr. José Asencas, Sr. Paulo Jorge Soares e Sr. Paula Mendes que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. -----





**GONDOMAR**

*époua*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

10. MAR 2023

*Concluído  
p/ Assin. J. F.*

*85  
P. Filipe*

## PROPOSTA

O **Clube Gondomarense**, associação fundada em 1905, sediada em Gondomar e inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, desde sempre procurou manter uma diversidade na sua programação cultural, trabalhando a promoção da cultura e realizando atividades que não só divulgam e enobrecem o Município, mas também pretendem a implicação dos Gondomarense neste exercício.

Da poesia, à história passando pelos saraus literários e pelas grandes questões fraturantes da sociedade, o Clube Gondomarense procura manter uma oferta cultural digna da história que ele próprio representa.

Contando com a colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, entre outros parceiros, lançou as **"Conferências de Gondomar"** as quais procuram trazer ao Município nomes da atualidade e do panorama nacional para debaterem questões que a todos importam e interessam e que, agora em 2023, após um interregno de dois anos devido ao COVID-19, volta a apresentar.

Atendendo a que se trata de um vasto projeto cuja organização é exigente e envolve algumas despesas de deslocação e estadias a que esta associação não consegue responder na sua totalidade, bem como reconhecendo a mais-valia da presente iniciativa para o concelho, assim como a dificuldade em antecipar as conferências que serão possíveis levar a efeito, o que dificulta a formalização de candidatura para o efeito, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo.

Tendo também em conta que, nos termos do nº 1 e da alínea e) do nº 2 do artigo 23º da Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Gondomar tem por atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, competindo ao órgão executivo deliberar sob a forma de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao apoio de atividades de natureza social, cultural e recreativa de acordo com a alínea u), do nº1, do artigo 33.º, do citado regime jurídico;

### Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Atribuir ao Clube Gondomarense 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), valor destinado a apoiar despesas de deslocação, alojamento, entre outras despesas com os convidados das **"Conferências de Gondomar"**, a realizar em 2023.

Paços do Concelho, 30 de janeiro de 2023.

|                           |
|---------------------------|
| CABIMENTO                 |
| Ref.ª <u>CONF. G2648</u>  |
| S. Req. <u>Cultura</u>    |
| C. Custos _____           |
| Orç.º/PPI <u>18040701</u> |

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente,

*[Assinatura]*  
Dr. Luís Filipe de Araújo

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

*2022/37.9  
N.º seq. C.º 50802*

**IMPRESSO COMPROBADO**  
**74234**

10. MAR 2023



86  
P. C. C.



### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2019

- 21/02 - Conferência, realizada no Auditório Municipal de Gondomar, com o tema "Que fazer com os Descobrimientos", tendo como moderador o Dr. Francisco José Viegas e como conferencista o Professor Doutor Onésimo Teotónio Almeida.
- 04/07 - Conferência, realizada no Auditório Municipal de Gondomar, com o tema "A Rússia na Europa de Hoje", tendo como moderador o Dr. Paulo Silva e como conferencista o Jornalista José Milhazes.
- 12/09 - Conferência, realizada no Auditório Municipal de Gondomar, com o tema "Conversa sobre Estórias de Gondomar", tendo como moderador o Professor Doutor Rio Fernandes e como conferencista o Jornalista Germano Silva.

### GASTOS COM A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

|   |          |
|---|----------|
| Material de escritório                          | 65,00    |
| Caravelas filigrana, medalhas e salvas (oferta) | 780,00   |
| Estojos para caravelas                          | 95,00    |
| Gravação vídeo e som da conferências            | 580,00   |
| Deslocação conferencistas                       | 280,00   |
| Jantar com conferencista                        | 785,00   |
| Material de divulgação                          | 480,00   |
|   | <hr/>    |
|   | 3 065,00 |

Pel' A Comissão Executiva

10. MAR 2023



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

10 de março de 2023

### Declaração de Voto – Ponto 7

Clube Gondomarense – “Conferências de Gondomar” – Proposta de atribuição de apoio

A proposta não é clara quanto às condições deste apoio extraordinário, omite informação sobre eventuais apoios já atribuídos no âmbito do programa de apoio ao associativismo e conseqüente assinatura de protocolo, bem como quanto à atividade desenvolvida pelo clube, contudo sempre se inferindo, de forma parca, da informação extraída do sítio da internet da CMG, que as “Conferências de Gondomar” resultam “da iniciativa de um conjunto de cidadãos com ligação ao concelho, oriundos de diversas áreas económicas, sociais, culturais e políticas”, consagrando insuficiência informativa que, a bem da transparência, seria colmatada caso a proposta clarificasse a atividade do clube e a sua responsabilidade na organização das “Conferências de Gondomar”, desse modo tornando evidente a atribuição deste apoio.

Relativamente a situações similares, o PSD sempre defendeu que não devem subsistir quaisquer dúvidas na forma de atribuir os apoios, devendo este processo ser rigoroso, equitativo e transparente e, nesse sentido, cabendo à autarquia a obrigação, entre outras, de apoiar as associações nos seus fins estatutários e em prol do desenvolvimento social, educativo, cultural e desportivo, sem pôr em causa a autonomia que lhes é devida e deve ser respeitada.

Não se compreende, com probidade sociopolítica, que o PS continue a preterir a prioridade de estabelecer um programa de apoio ao associativismo eficiente e a não fazer a sua regulamentação com a definição dos prazos e valores a atribuir em tempo útil, de forma a permitir às associações a elaboração e concretização dos seus planos de atividades com autonomia e sem condicionamentos, privilegiando-se, ano após ano, a prática de atribuição “à medida, que lhe permitirá influenciar as expectativas dos dirigentes, só assim se concebendo, por exemplo, que, até à data, ainda não tenha sido apresentada ao executivo da câmara a proposta sobre o Programa de Apoio ao Associativismo para 2023. Não podemos pactuar com uma gestão imprudente dos fundos públicos e, eventualmente, irregular.

**O PSD reitera e sublinha a sua posição de apoio permanente às Associações**, na dinamização das suas atividades e no cumprimento dos seus fins estatutários, sustentando que a fundamentação do apoio deverá espelhar fiel e cabalmente a situação em análise, contudo não pode subscrever o procedimento pouco claro da maioria PS, pelo que se abstém.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



**PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ASSOCIAÇÃO GONDOMAR AUTOMÓVEL SPORT, ALA DE NUN’ÁLVARES  
DE GONDOMAR E UNIVERSIDADE DO PORTO – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO –  
PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa*

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**

*é a cura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

10. MAR 2023

89  
Pleu

Comissão  
Pl. Assunção

## PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

### ***“Isenções da taxa”***

- 2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

**Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,**

## PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

**1.** Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2



**GONDOMAR**

*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

10. MAR 2023

Go  
Paula

do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ **Evento: 17º RALI DE GONDOMAR**

**Entidade:** Associação Gondomar Automóvel Sport, com sede na Rua Padre Andrade e Silva, 660, 4420-243 Gondomar, pessoa coletiva número 503240583.

**Fundamentação:** A Associação Gondomar Automóvel Sport vai organizar nos dias 25 e 26 de março, a décima sétima edição do Rali de Gondomar. Este rali faz parte do Calendário de Ralis aprovado pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting sendo pontuável para o Campeonato Promo Norte de Ralis, Campeonato Start Norte de Ralis e Rali Prova Extra. Trará a Gondomar alguns dos melhores pilotos e equipas nacionais, prevendo-se ainda a presença de milhares de amantes da modalidade que habitualmente seguem esta prova. Integra oito classificativas que decorrem na manhã e tarde de sábado, em troços localizados nas freguesias de Foz do Sousa, Covelo, Medas, e São Pedro da Cova. O Multiusos servirá como Centro Nevrálgico da prova, e será cedido o espaço exterior, o parque de estacionamento 1 que servirá como zona de assistência e o parque de estacionamento 2 que funcionará como zona de parque fechado e reagrupamento e algumas salas no interior, para a organização da prova. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vereador do Desporto Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização deste evento propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 25 e 26 de março de 2023
- **Espaços a utilizar:** espaço exterior, parques de estacionamento e 2 salas.
- **Valor da isenção:** 3 723,60€

➤ **Evento: EUROBOL 2023 – Torneio Europeu de Voleibol Juvenil – masculino e feminino**

**Entidade:** Ala de Nun'Álvares de Gondomar, com sede na Rua Ala Nun'Álvares, n.º 91, 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 501 132 325.

**Fundamentação:** A Ala Nun'Álvares de Gondomar e o Município de Gondomar promovem uma nova edição do EUROBOL, a realizar nos dias 6, 7 e 8 de abril em diversos locais do Município de Gondomar. Este evento, inserido nas férias da Páscoa, coincide com um momento importante da época desportiva pelo que será um torneio altamente competitivo e uma grande festa de Voleibol. O



**GONDOMAR**

*Desporto*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

10. MAR 2023

91  
Pai

sucesso das edições anteriores permite antever a realização de mais de 200 jogos em 5 pavilhões desportivos e a mobilização de cerca de 1500 jovens atletas com idades compreendidas entre os 10 e os 21 anos, oriundos de diversos pontos do país e do estrangeiro. O Multiusos de Gondomar será o centro deste torneio onde se irá realizar o “check-in” das equipas, alguns jogos da competição, a cerimónia de abertura e a entrega de prémios. Uma vez que a Câmara Municipal de Gondomar é parceira neste torneio, e é reconhecido o interesse municipal do evento proposto, e dado que o Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, deu o parecer favorável propõe-se a cedência do Multiusos com cedência da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 6 a 8 de abril de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave central
- **Valor da isenção:** 13 963,05€

➤ **Evento: 20ª MOSTRA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Entidade:** Universidade do Porto, com sede na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto; pessoa coletiva número 501 413 197.

**Fundamentação:** A 20.ª Mostra da Universidade do Porto, que decorrerá de 20 a 23 de abril de 2023, no Multiusos de Gondomar é um evento dirigido, sobretudo, aos alunos do ensino básico e secundário. Na Mostra convida-se à descoberta e ao conhecimento das diferentes áreas de atuação e de investigação da Universidade que reúne a mais completa oferta de programas de formação do ensino superior português. São mais de 600 programas de formação que garantem soluções de ensino para todos os públicos em todas as grandes áreas de estudo, desde o 1.º Ciclo (licenciatura e mestrado integrado) até aos mais elevados graus de pós-graduação (mestrado e doutoramento). Na Mostra estarão presentes, durante quatro dias, as catorze faculdades que integram a U.Porto, bem como a escola de negócios (*Porto Business School*) e vários dos mais importantes centros de investigação nacionais. Existem mais de 50 cursos, num espaço que convida ao diálogo com os docentes, investigadores, técnicos e estudantes universitários. A Mostra não se esgota no público pré-universitário. Aqueles que já estão inseridos no mundo profissional ou recém-licenciados que procuram opções de formação pós-graduada para valorização pessoal e profissional podem ali também encontrar informação sobre pós-graduações, mestrados e doutoramentos. O visitante poderá ainda encontrar informações sobre apoios sociais, empregabilidade e programas de mobilidade, ou ainda participar em algumas sessões de esclarecimento sobre o acesso ao



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

10. MAR 2023

92  
P. Luís

ensino superior e obter apoio em questões de orientação vocacional. A entrada é livre, sem necessidade de inscrição prévia. A Mostra realiza-se no Multiusos de Gondomar pelo segundo ano consecutivo e será uma mais valia pelas pessoas que trará a Gondomar, mas também pela promoção externa do Multiusos e do Município. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vice-presidente e Vereador da Educação, Dr.ª Luís Filipe Araújo, quanto à realização deste evento propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 20 a 23 de abril de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave central, salas de conferência
- **Valor da isenção:** 20 013,60€

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,



(Dra. Sandra Almeida)





10. MAR 2023



CÂMARA MUNICIPAL

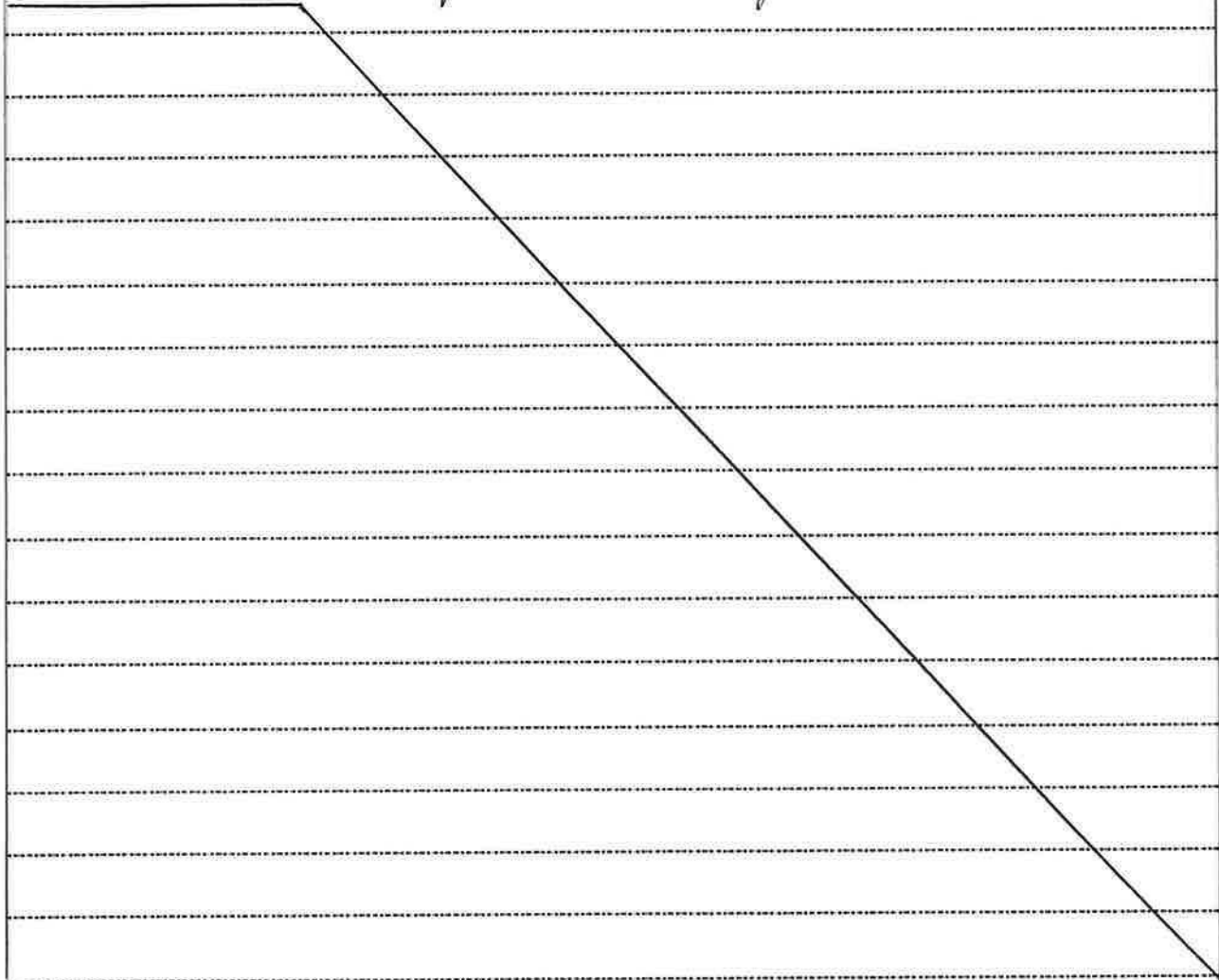
PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – ASSOCIAÇÃO

RECREATIVA BRIOSOS VALBOENSES – ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa. Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge e Dr. Paula Mouras que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*





**GONDOMAR**

*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

10. MAR 2023

94  
P. Gu

Conc. no  
reun. 10  
J. P.

## PROPOSTA

### Atendendo que,

No âmbito dos princípios orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, aprovados em reunião de câmara de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze, cuja última redação foi aprovada pelo órgão executivo em treze de maio de dois mil e vinte e um, está incluído o subprograma dedicado ao “apoio regular á atividade desportiva”;

As associações desportivas apresentaram as candidaturas ao referido subprograma fora do prazo inicialmente estabelecido, alegando erros informáticos nas anexações dos formulários de candidatura e de acesso às contas de e-mail;

Os dirigentes associativos exercem a sua atividade de forma voluntária e benévola, acumulando a sua atividade profissional com o trabalho na associação;

O movimento associativo assume um papel determinante no desenvolvimento sociocultural, sobretudo no contexto local, enquanto elemento impulsionador, entre outras, na área desportiva;

As associações desportivas que apresentaram candidatura têm um papel relevante no dia-a-dia da vida do nosso concelho, através da promoção de atividades de ocupação sadia dos tempos livres dos nossos jovens;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no nosso País, as linhas orientadoras do Município, quanto ao fomento da promoção do desporto nos escalões de formação, determinam o apoio às associações e clubes desportivos que desenvolvam a sua atividade no concelho;

Foi efetuada análise à candidatura que se anexa;

### E que,



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

10. MAR 2023

95  
P. Cel

De acordo com os critérios estabelecidos na alínea 6. Artigo 27.º do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar; e conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

**Proponho que,**

A Exma. Câmara Municipal delibere:

- Aprovar os apoios financeiros a conceder, constantes do documento anexo, e que faz parte integrante desta proposta, de acordo com a candidatura apresentada pela Associação Recreativa Briosos Valboenses, no valor de **95,00€** (noventa e cinco euros).

Gondomar, 3 de março de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto,

(Dr. José Fernando Moreira)

|                     |
|---------------------|
| CABIMENTO           |
| Ref.ª 7DESPT2834    |
| S. Req. D. Desporto |
| C. Custos           |
| Orç.º/PPI 24.040701 |

2022/64.1  
N.º Seq. C.º: 50817



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

10. MAR 2023

96  
P. Guedes

**Anexo I**

| <b>Associação/Clube</b>                  | <b>Apoio à prática desportiva</b> |
|--|-----------------------------------|
| Associação Recreativa Briosos Valboenses | 95,00€                            |
| <b>Total</b>                             | <b>95,00€</b>                     |



10. MAR 2023



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
10 de março de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 9**

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Associação Recreativa Briosos Valboenses – Aceitação de candidatura – Proposta

O PSD, em coerência com o que defende nesta matéria, aliás já sustentada no ponto 7 da Ordem de Trabalhos de hoje, reitera que as propostas têm, obrigatoriamente, de integrar fundamentação clara e objetiva, sob pena dos apoios se revestirem de dúvidas razoáveis quanto ao rigor, à equidade e à transparência na gestão dos fundos públicos e, conseqüentemente, existirem eventuais responsabilidades e injustiças na atribuição dos apoios ao associativismo.

Repetimos que não é compreensível, por razões de probidade sociopolítica, que o PS continue a preferir a prioridade de estabelecer um programa de apoio ao associativismo eficiente e a não fazer a sua regulamentação com a definição dos prazos e valores a atribuir em tempo útil, de forma a permitir às associações a elaboração e concretização dos seus planos de atividades com autonomia e sem condicionamentos, privilegiando, ano após ano, a prática de atribuição “à medida, que lhe permitirá influenciar as expectativas dos dirigentes, só assim se concebendo, por exemplo, que, até à data, ainda não foi apresentada ao executivo da câmara a proposta sobre este Programa para 2023, assim se evidenciando a falta de capacidade para implementar uma prática de apoio ao Associativismo que seja mais eficaz e promotora de progresso, com transparência e equidade, só assim se defendendo a pujança do associativismo, as suas atividades e a sua missão social, cultural e desportiva são de todos e para todos numa perspetiva de inclusão e de desenvolvimento social, pessoal e coletivo.

A proposta em presença não junta a candidatura da associação ao apoio e é difícil compreender a utilidade de um apoio de apenas 95 euros com o fundamento de “prática desportiva”.

O PSD sempre tem defendido (o Programa de Apoio às Associações de Gondomar foi instituído pelo PSD no início dos anos 90) que compete à autarquia apoiar as associações nos seus fins estatutários e em prol do desenvolvimento social, educativo, cultural e desportivo, sem pôr em causa a autonomia que lhes é devida e que deve ser respeitada. Assim, **reiterando o PSD a sua franca convicção de apoio às Associações** na dinamização das suas atividades, irá abster-se na decisão do presente ponto, sustentando que a fundamentação do apoio deverá espelhar fiel e cabalmente a situação.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão

97  
P. C. C.  
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



GONDOMAR

Município de Gondomar

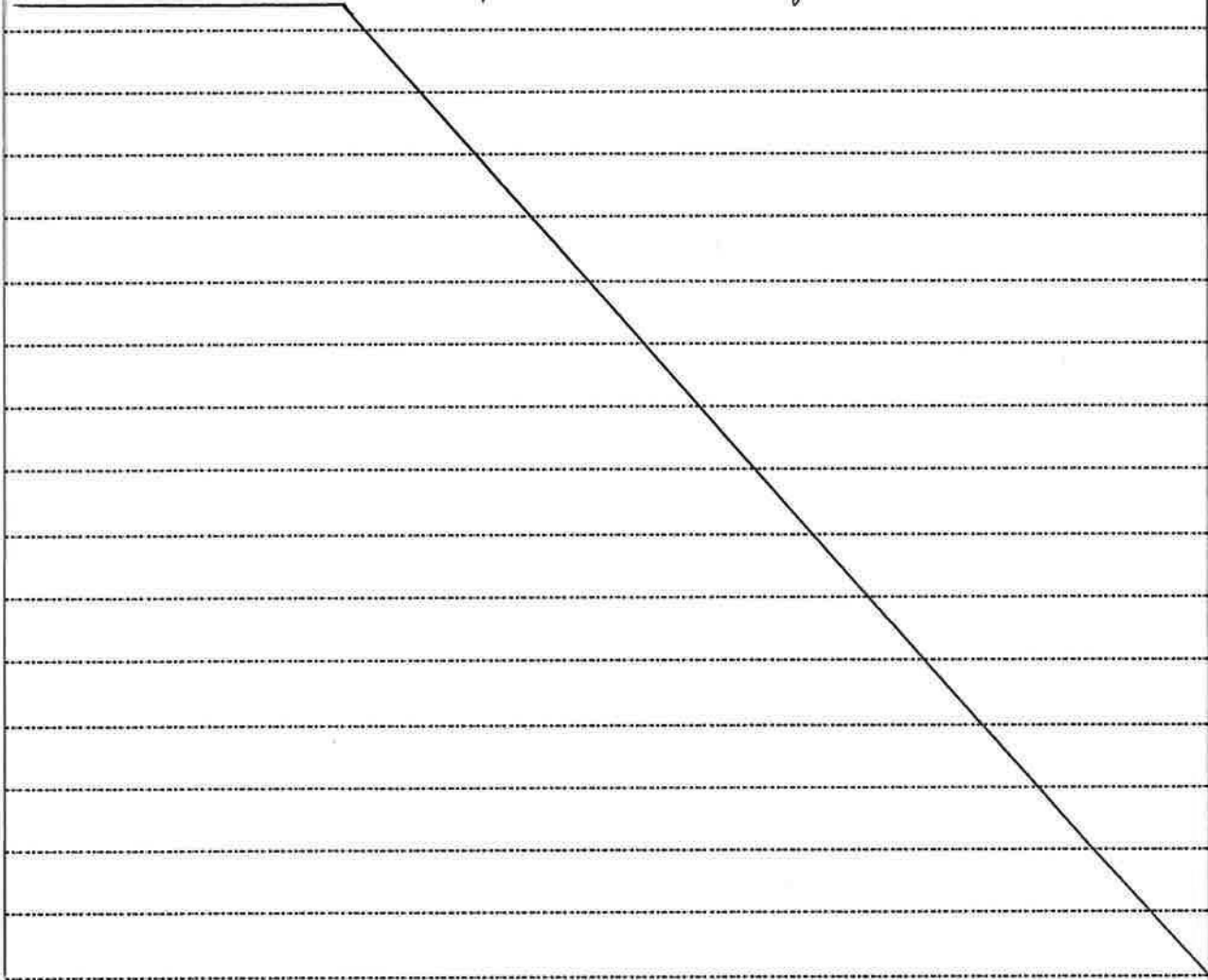
78  
Plein

CLUBE NAVAL INFANTE D. HENRIQUE – “REGATA INTERNACIONAL DE GONDOMAR”, “REGATA AEROBIC MONSTERS” E “REGATA DA LIBERDADE” – CONTRATO-PROGRAMA E ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Assencar, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.ª Paula Mouras que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. -----



10. MAR 2023

99  
P. 100

Comunidade  
de Remo  
9 H

## PROPOSTA

O Clube Naval Infante Dom Henrique, fundado em 4 de julho de 1925, na freguesia de Valbom, é um dos mais representativos e premiados clubes gondomarenses, com centenas de atletas praticantes, masculinos e femininos, em todas as categorias e escalões da modalidade de remo.

Distinguido como Instituição de Utilidade Pública desde 1981, ostenta também o galardão “Medalha de Ouro de Mérito Municipal de Gondomar” atribuído pela Câmara Municipal de Gondomar e ainda a “Medalha de Ouro de Mérito Desportivo” atribuída pela Junta de Freguesia de Valbom.

### Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

O Clube Naval Infante Dom Henrique organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, nomeadamente na modalidade de remo, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional e internacional;

Desses eventos, destacam-se três, que pela sua dimensão e alcance, são já referências nacionais e internacionais:

**A Regata Internacional de Gondomar**, prova organizada desde 1980 e que se irá realizar a 4 de junho em Melres, é a regata de clubes mais antiga da Península Ibérica e a mais conceituada que se realiza em Portugal. Os clubes participantes utilizam esta prova como forma de avaliação dos níveis de preparação das equipas para os Campeonatos de Velocidade que se irão realizar no

10. MAR 2023

João  
Pereira



início de julho. Conta com cerca de 500 participantes, desde juvenis a veteranos, e também remo adaptado, estando representados quase todos os clubes nacionais e várias equipas de clubes europeus.

**A Regata Aerobic Monsters**, que decorre habitualmente no outono, realiza-se a 29 de outubro no troço de Rio Douro compreendido entre a Estalagem Santiago e a Ponte do Freixo. É composta por um percurso de ida-volta e base logística nas instalações do Clube Naval Infante Dom Henrique. Destina-se a atletas de idade juvenil a veterano, que participam exclusivamente em embarcações individuais (skiff).

As características do percurso, o momento do ano em que acontece e a proximidade à cidade do Porto, permitem que seja incluída no circuito internacional de regatas de fundo, tornando-se muito apetecível para atletas de elite internacional. A edição de 2023 será incluída no calendário da FISA (Federação Internacional de Remo), sendo a única a beneficiar deste reconhecimento;

**A Regata da Liberdade**, evento que conta já com mais de 40 edições, tem na sua génese a promoção do desporto de cariz popular, em alinhamento com os inúmeros eventos que surgiram em Portugal no período pós-25 de abril, destinados a comemorar a “Revolução dos cravos”.

Realiza-se a 30 de abril, em Gramido, e é destinada aos escalões mais jovens. Contando com mais de 300 participantes, esta prova distingue-se pela secundarização da concessão de prémios aos vencedores, optando a organização por valorizar a participação alargada de jovens e a confraternização entre todos os participantes;

#### **E considerando que:**

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de

10. MAR 2023

João  
Pereira

agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

**Proponho:**

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Naval Infante Dom Henrique no valor de 15.000 € (quinze mil euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Clube Naval Infante Dom Henrique

Gondomar, 03 de março de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto



(Dr. José Fernando Moreira)

NOTA COMPROMISSO  
74231

CABIMENTO  
Ref.ª 9EGATAS2704  
S. Req. D. DESPORTO  
C. Custos  
Orç.º/PPI 24.040701

10. MAR 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

102  
Oliveira

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Câmara Municipal de Gondomar  
Clube Naval Infante D. Henrique**

### Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

O Clube Naval Infante D. Henrique, com sede na Rua Escritor Costa Barreto, 3000, 4420-465 Valbom, pessoa coletiva nº 501626000 representado pelo seu Presidente da Direção, Paulo Jorge Ferreira de Almeida, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

### ARTICULADO

#### Considerando que

O Clube Naval Infante Dom Henrique é um dos mais representativos e premiados clubes gondomarenses, com centenas de atletas praticantes, masculinos e femininos, em todas as categorias e escalões da modalidade de remo;

Distinguido como Instituição de Utilidade Pública desde 1981, ostenta também o galardão “Medalha de Ouro de Mérito Municipal de Gondomar” atribuído pela Câmara Municipal de Gondomar e ainda a “Medalha de Ouro de Mérito Desportivo” atribuída pela Junta de Freguesia de Valbom;

103  
Pleu  
9

O Clube Naval Infante Dom Henrique organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, nomeadamente na modalidade de remo, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional e internacional;

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

**E que:**

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização, no ano de 2023 das seguintes provas: Regata Internacional de Gondomar, Regata Aerobic Monsters e Regata da Liberdade.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio a conceder**

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia de 15.000 € (quinze mil euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto e ainda apoio logístico diverso.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do 2.º Outorgante**

Para a prossecução deste objetivo, Clube Naval Infante Dom Henrique compromete-se a:

- a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
- d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização de cada prova, um relatório final dessa prova e enviar, após a realização das três provas, relatório final do contrato-programa;
- e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
- f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação do Segundo Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;
- g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;

10. MAR 2023

105  
Guedes

- h) Zelar pela integridade e devolver, no estado em que foram cedidos, todos os equipamentos e bens cedidos como apoio logístico pelo Primeiro Outorgante.

**Cláusula 4.ª**  
**Obrigações do 1.º Outorgante**

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

- a) Entregar um apoio financeiro direto de 7.000 € (sete mil euros) após a realização da Regata Internacional de Gondomar, prevista para 4 de junho de 2023, e recebimento por parte do Segundo Outorgante do relatório final da prova;
- b) Entregar um apoio financeiro direto de 6.000 € (seis mil euros) após a realização da “Aerobic Monters Regata”, prevista para 29 de outubro de 2023, e recebimento por parte do Segundo Outorgante do relatório final da prova;
- c) Entregar um apoio financeiro direto de 2.000 € (dois mil euros) após a realização da Regata da Liberdade, prevista para 30 de abril de 2023, e recebimento por parte do Segundo Outorgante do relatório final da prova;
- d) Fornecer apoio logístico à realização das provas, através da cedência de material diverso (pórticos, pódio, grades metálicas barreira, palco e ponto de energia).

**Cláusula 5.ª**  
**Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 6.ª**  
**Vigência**

O presente contrato-programa tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de março de 2023 e mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2023.

10. MAR 2023

106  
P. Costa

**Cláusula 7.ª**  
**Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas as outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

**Cláusula 8.ª**  
**Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Gondomar  
O Presidente da Câmara

Pelo Clube Naval Infante Dom Henrique  
O Presidente da Direção

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

\_\_\_\_\_  
( Paulo Jorge Ferreira de Almeida)

10. MAR 2023



PPD  
V. C. C.

## Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

10 de março de 2023

### Declaração de Voto – Ponto 10

Clube Naval Infante D. Henrique – “Regata Internacional de Gondomar”, “Regata Aerobic Monsters” e “Regata da Liberdade” – Contrato-programa e atribuição de apoio – Proposta

O PSD destaca, de forma significativa, a importância desta associação, não só a nível concelhio como ao nível nacional e internacional, no desenvolvimento da sua atividade e no contributo para a formação e desenvolvimento pessoal e social dos seus atletas, bem como a competência formativa e competitiva atestada com a obtenção dos mais variados e máximos títulos, nacionais e internacionais, o que deixa toda a comunidade Gondomarense orgulhosa.

Quanto à proposta, identificando as atividades a apoiar, não apresenta os critérios para atribuição dos valores correspondentes, inclusivamente atribuindo-se um valor inferior em relação ao ano anterior, quando as atividades apoiadas são praticamente as mesmas e quando a conjuntura atual naturalmente acarreta uma organização com custos mais elevados, o que confirma as permanentes questões associadas às dúvidas razoáveis quanto ao rigor, à equidade e à transparência na gestão dos fundos públicos por parte da maioria PS e a contingência de existirem injustiças na atribuição destes apoios.

O PSD desencontra-se com a posição do PS quanto à frequente e diversidade apresentação de propostas pontuais e com caráter de exceção de apoios, esvaziando o já ineficiente programa de apoio ao associativismo o que, por si só, denota uma sagaz vontade da maioria PS em condicionar as associações para poder retirar vantagens partidárias.

O PSD não se revê nesta forma de atuar e de gerir o erário público, defendendo, ao invés, a correção e a transparência dos apoios, sustentado num modelo que exija um trabalhar colaborativo e de parceria franca, esclarecida e rigorosa e que, adequadamente, promova um verdadeiro serviço público de apoio à atividade associativa de Gondomar.

Deste modo, **o PSD, sempre sublinhando a sua posição de apoio permanente às Associações**, irá abster-se na decisão do presente ponto, sustentando que a fundamentação adstrita à proposta deverá espelhar fiel e cabalmente a situação em análise.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



108  
16/03

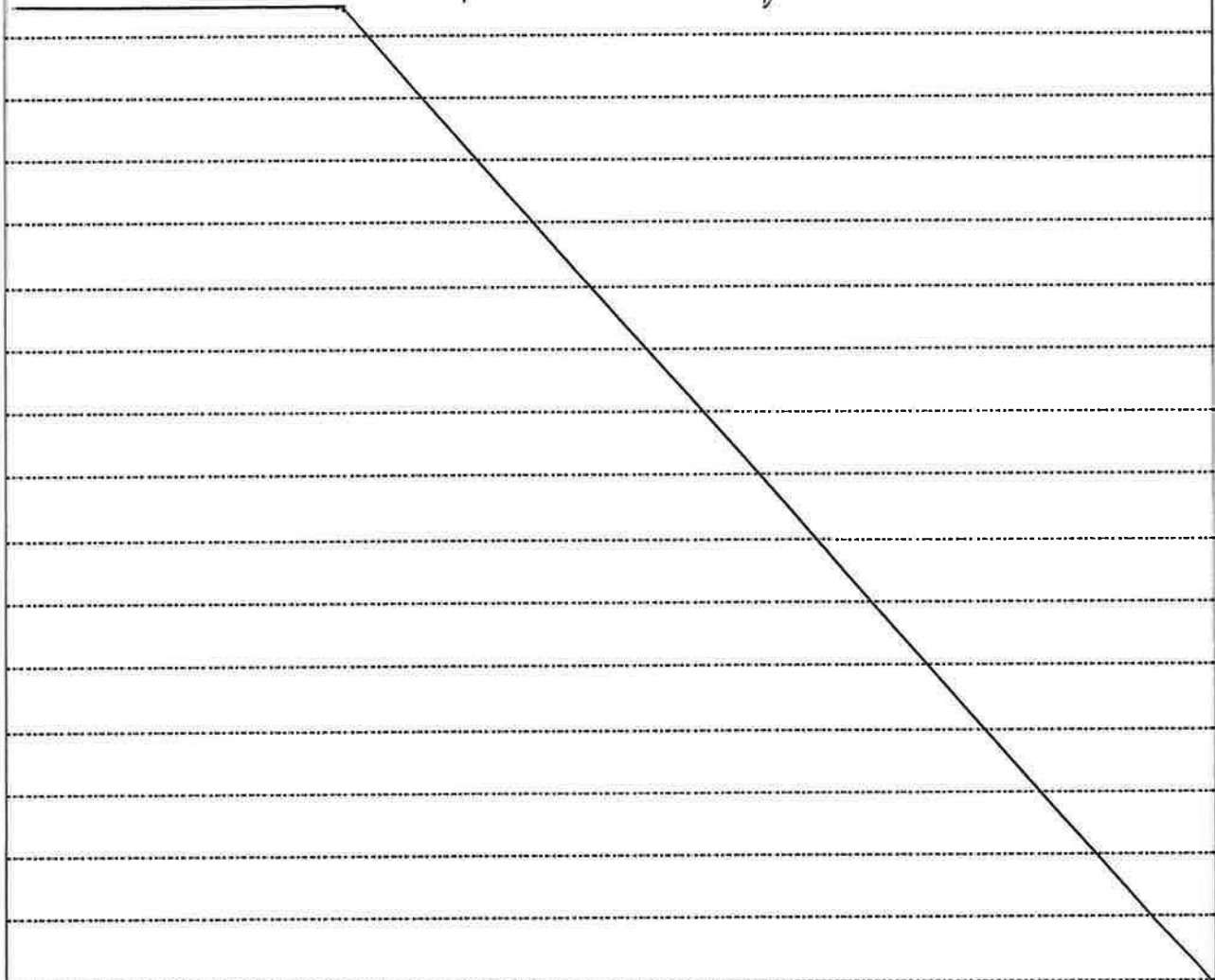
CONFRARIA TROTAMONTES CLUBE DESPORTIVO – “ECOTRAIL 2023” - CONTRATO-PROGRAMA E ATRIBUIÇÃO DE

APOIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. -----

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhoras(as) Sr. Jorge Ascencas, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Paula Moniz que representavam a declaração de voto que adiante segue.



10. MAR 2023

João  
Pereira

Com Cn 23  
11 13/01/23  
J A

## PROPOSTA

### Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

A Confraria Trotamontes Clube Desportivo vai organizar o **Ecotrail 2023**, prova internacional que decorrerá no dia 8 de abril de 2023 e percorrerá as margens do rio Douro, com partidas e chegadas em Gondomar, território que será o grande centro nevrálgico da prova. Nasceu da vontade de criar percursos de corrida natural, responsáveis e acessíveis a todos, nas principais cidades europeias e seus subúrbios.

Tendo o perfil de corrida eco responsável, acessível a todos, vai percorrer os Municípios de Gondomar, Porto, Valongo e Gaia, promovendo territórios como os Moinhos de Jancido e o Parque das Serras do Porto, divulgando o Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional e internacional.

O **Ecotrail Porto 2023** tem como principais objetivos a promoção da atividade física e o combate ao sedentarismo, a proteção dos ecossistemas, a promoção dos territórios e a projeção da imagem dos municípios aderentes enquanto catalisadores de uma consciência eco responsável.

### E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de

10. MAR 2023

110  
P. G. e

agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

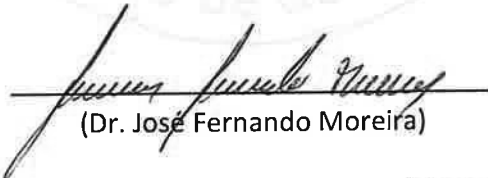
**Proponho:**

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Confraria Trotamontes Clube Desportivo no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Confraria Trotamontes Clube Desportivo.

Gondomar, 3 de março de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto



(Dr. José Fernando Moreira)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
74233

|           |              |
|-----------|--------------|
| CABIMENTO |              |
| Ref.ª     | ECOTRAIL2023 |
| S. Req.   | D. DESPORTO  |
| C. Custos |              |
| Orç.º/PPI | 24.040701    |

N.º Seq. C.º 50821

10. MAR 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Câmara Municipal de Gondomar  
Confraria Trotamontes Clube Desportivo**

### Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

A Confraria Trotamontes Clube Desportivo, pessoa coletiva nº 507 985 583, com sede na Rua Sá e Melo nº 377, na Maia, representada pelo Presidente da Direção, José Joaquim Moutinho, a seguir mencionado como Segunda Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

### ARTICULADO

#### Considerando que

A Confraria Trotamontes Clube Desportivo vai organizar o *Ecotrail 2023*, prova internacional que decorrerá no dia 8 de abril de 2023 e percorrerá as margens do rio Douro, com partidas e chegadas em Gondomar, território que será o grande centro nevrálgico da prova. A prova nasceu da vontade de criar percursos de corrida natural, responsáveis e acessíveis a todos, nas principais cidades europeias e seus subúrbios.

Tendo o perfil de corrida eco responsável, acessível a todos, vai percorrer os Municípios de Gondomar, Porto, Valongo e Gaia, promovendo territórios como os Moinhos de Jancido e o Parque das Serras do Porto e divulgando o Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional e internacional.

10. MAR 2023

112  
Deli

O *Ecotrail 2023* tem como principais objetivos a promoção da atividade física e o combate ao sedentarismo, a proteção dos ecossistemas, a promoção dos territórios e a projeção da imagem dos municípios aderentes enquanto catalisadores de uma consciência eco responsável.

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei 05/2007, de 16 de janeiro);

O apoio reveste-se de um inegável interesse público.

**E que:**

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:



### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização da prova *Ecotrail 2023*.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio a conceder**

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia global de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto, e ainda apoio logístico diverso.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da 2.ª Outorgante**

Para a prossecução deste objetivo, a Confraria Trotamontes Clube Desportivo compromete-se a:

- a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
- d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização da prova, um relatório final da prova e relatório final do contrato-programa;
- e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
- f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação da Segunda Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;

14  
P. 100

- g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;
- h) Zelar pela integridade e devolver, no estado em que foram cedidos, todos os materiais cedidos como apoio logístico pelo Primeiro Outorgante.

**Cláusula 4.ª**  
**Obrigações do 1.º Outorgante**

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

- a) Entregar um apoio financeiro direto de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), após a realização da prova *Ecotrail 2022*, prevista para 08 de abril de 2023, e recebimento por parte da Segunda Outorgante do relatório final da prova;
- b) Fornecer apoio logístico à realização da prova, através da cedência de material diverso (pórticos, pódio, grades metálicas barreira, palco, ponto de energia ou outros).

**Cláusula 5.ª**  
**Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 6.ª**  
**Vigência**

O presente contrato-programa tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de abril de 2023 e mantendo-se em vigor até 31 dezembro de 2023.

10. MAR 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

205  
P. C. C. I.

### Cláusula 7.<sup>a</sup> Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas as outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

### Cláusula 8.<sup>a</sup> Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pela Segunda Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Gondomar  
O Presidente da Câmara

Pela Confraria Trotamontes Clube Desportivo  
O Presidente da Direção

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

\_\_\_\_\_  
( José Joaquim Moutinho)

10. MAR 2023



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**10 de março de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 11**

Confraria Trotamontes Clube Desportivo – “Ecotrail 2023” - Contrato-programa e atribuição de apoio – Proposta

A proposta, identificando as atividades a apoiar, não apresenta os critérios para atribuição dos valores correspondentes. Esta proposta, sendo apresentada nos mesmos termos da do ano transato, deveria ser acompanhada do relatório do ano anterior, considerando que além da associação não ter sede em Gondomar, a atividade a apoiar abrange outros concelhos. Acresce que a propalada promoção de Gondomar, expressão usada nos fundamentos do apoio, é quase inexistente, inclusivamente os links direcionais da página do evento dos demais concelhos estão todos ativos, exceto o de Gondomar. Incompreensível!

Sendo esta uma situação em que se justifica o caráter de exceção e pontual do apoio, é necessário garantir a informação adequada, até de detalhe, que permita aferir da sua adequabilidade e equidade com as associações de Gondomar, bem como relativamente à eventual rede de apoios prestados por todos os concelhos envolvidos, porquanto a atividade até é profusamente identificada como “Ecotrail Porto 2023”.

O PSD defende a correção e a transparência dos apoios, sustentado num modelo que exija um trabalho colaborativo e de parceria franca, esclarecida e rigorosa aqui sustentando que a informação adstrita à proposta deverá espelhar fiel e cabalmente a situação em análise. Pelo exposto e porque é omitido o relatório da atividade do ano anterior, o PSD abstém-se na decisão do presente ponto.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

10. MAR 2023

18  
Ple  
CANGAR  
1º ANÚNCIO  
PA

## PROPOSTA

### Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

A associação Gondomar Automóvel Sport organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional.

Em 2023, a associação Gondomar Automóvel concretizará três eventos (onde se destaca aquele que será o primeiro festival de desporto motorizado no território de Gondomar), a saber:

O **Gondomar Motorshow Racing**, evento que incluirá a **17ª edição do Rali de Gondomar** e ainda um conjunto alargado de atividades onde se destacam um passeio de veículos clássicos, shows das modalidades de Drift e Kartcross, prova de rali kids, festa de música com DJ e ainda uma ação solidária (Race for Wishes) em parceria com a conceituada entidade Make a Wish Portugal. Contará ainda com uma Fun Zone para os mais pequenos, ações de sensibilização de pintura inclusiva e ainda um espaço de sensibilização animal em parceria com o CROAG – Centro de Recolha Oficial Animal de Gondomar.

O festival decorrerá nos dias 25 e 26 de março, com o **17º Rali Cidade de Gondomar** (prova do calendário oficial da Federação portuguesa de Automobilismo e Karting e pontuável para o Campeonato Norte de Ralis, troféu Challenge 1000 cc e Desafio KUMHO) a levar a sua Super Especial a animar a noite do dia 25.

29  
P. Cui



O **Penafiel Racing Fest**, festival do desporto automóvel que reúne, num só evento, várias modalidades do desporto motorizado, com provas de motores de duas e quatro rodas, nas variantes Trial 4x4, Drag Race e prova de regularidade. Esta prova, que se realizará no território do concelho de Penafiel, na Área Metropolitana do Porto, de 16 a 18 de junho, assume-se como referencia europeia nos festivais de desporto motorizado e uma mostra da capacidade organizativa da Gondomar Automóvel Sport e divulgação da marca Gondomar a nível regional, nacional e internacional.

O **Constância Rallye Vouzela e Viseu**, prova de rali a contar para o Campeonato Nacional GT de Ralis e Campeonato Centro de Ralis, realiza-se nos dias 1 e 2 de setembro, na região Centro do País, mais concretamente nos concelhos de Viseu e Vouzela. É já uma referencia nacional, tendo sido o evento a dar corpo ao projeto RACE 4 ECO, que se traduz na redução da pegada ecológica resultante da organização de eventos de desporto motorizado, através da sensibilização e de ações efetivas junto de praticantes e público. Organizado pelo Gondomar Automóvel Sport, esta prova destaca-se pela divulgação da marca Gondomar a nível regional, nacional e internacional, bem como a demonstração da compatibilidade entre as atividades e práticas de desporto motorizado e a conservação da diversidade ecológica.

#### E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

10. MAR 2023

120  
P. Lei  
*[Handwritten signature]*

**Proponho:**

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibera:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à associação Gondomar Automóvel Sport no valor de 30.000 € (trinta mil euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a associação Gondomar Automóvel Sport.
- Uma vez que este é o único apoio financeiro solicitado pela associação ao Município, e que para que seja possível, tendo em conta os elevados custos operacionais da mesma, a realização do “17º Rali Cidade de Gondomar”, prova inserida no “Gondomar Motorshow Racing”, propõe-se que o apoio destinado a este evento seja entregue previamente à realização da prova. Na eventualidade do evento não se realizar, ficará a associação Gondomar Automóvel Sport responsável pela devolução do montante recebido, no prazo de 30 dias após a data do cancelamento do evento.

Gondomar, 3 de março de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto

*[Handwritten signature]*  
(Dr. José Fernando Moreira)

74232

|           |                       |
|-----------|-----------------------|
| CABIMENTO |                       |
| Ref.ª     | ORG. EVENT. DESP. 984 |
| S. Req.   | D. DESP. 270          |
| C. Custos |                       |
| Orç.º/PPI | 04.040701             |

Nº-Seq.-C: 50820

121  
P. C. C. S.  


## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Câmara Municipal de Gondomar Gondomar Automóvel Sport

#### Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

A associação Gondomar Automóvel Sport, pessoa coletiva nº 503 240 583, com sede na Rua Padre Andrade e Silva, nº 660, em Gondomar, representada pelo Presidente da Associação, Joaquim José Oliveira de Castro Neves, a seguir mencionado como Segunda Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

#### ARTICULADO

#### Considerando que

A associação Gondomar Automóvel Sport organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional. Desses eventos, destacam-se três, que pela sua dimensão e alcance, são já referências locais e regionais, o **17º Rali Cidade de Gondomar**, o **Penafiel Racing Fest** e o **Constância Rallye Vouzela e Viseu**, ao qual acresce, em 2023, a realização da primeira edição do **Gondomar Motorshow Racing**.

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei 05/2007, de 16 de janeiro);

122  
P. Guedes



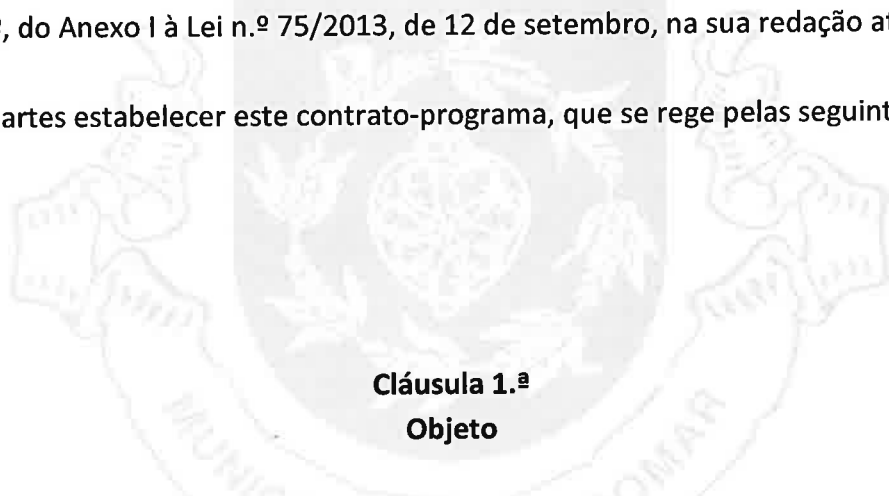
O apoio reveste-se de um inegável interesse público.

**E que:**

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:



**Cláusula 1.ª**  
**Objeto**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização, participação e organização dos eventos desportivos Gondomar Motorshow Racing (onde se inclui o 17º Rali Cidade de Gondomar), Penafiel Racing Fest e Constância Rallye Vouzela e Viseu, no ano de 2023.

123  
Pte  


**Cláusula 2.ª**  
**Apoio a conceder**

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia global de 30.000 € (trinta mil euros), na modalidade de apoio financeiro direto, e ainda apoio logístico diverso.

**Cláusula 3.ª**  
**Obrigações da 2.ª Outorgante**

Para a prossecução deste objetivo, a associação Gondomar Automóvel Sport compromete-se a:

- a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
- d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização de cada prova, um relatório final dessa prova e enviar, após a realização das três provas, relatório final do contrato-programa;
- e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
- f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação da Segunda Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;
- g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;
- h) Colocar a logomarca do Município de Gondomar nas viaturas oficiais da associação Gondomar Automóvel Sport;
- i) Zelar pela integridade e devolver, no estado em que foram cedidos, todos os equipamentos e bens cedidos como apoio logístico pelo Primeiro Outorgante.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações do 1.º Outorgante

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

- a) Entregar um apoio financeiro direto de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), para apoio à realização do evento **“Gondomar Motorshow Racing”**, onde se insere o **“17º Rali Cidade de Gondomar”**, que se realizará nos dias 25 e 26 de março. Tendo em conta os elevados custos operacionais desta prova, o apoio destinado a este evento é entregue previamente à realização da prova. Na eventualidade do evento não se realizar, ficará a associação Gondomar Automóvel Sport responsável pela devolução do montante recebido.
- b) Entregar um apoio financeiro direto de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) após a realização da prova **“Penafiel Racing Fest”**, prevista para os dias 16 a 18 de junho, e recebimento por parte da Segunda Outorgante do relatório final da prova;
- c) Entregar um apoio financeiro direto de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) após a realização da prova **“Constância Rallye Vouzela e Viseu”**, prevista para os dias 1 e 2 de setembro, e recebimento por parte da Segunda Outorgante do relatório final da prova;
- d) Validar e autorizar a utilização da logomarca do Município de Gondomar nas situações dispostas nas alíneas g) e h) da cláusula 3ª deste contrato;
- d) Fornecer apoio logístico à realização das provas, através da cedência de material diverso (pórticos, pódio, grades metálicas barreira, palco e ponto de energia).

#### Cláusula 5.ª

##### Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### Cláusula 6.ª

##### Vigência

O presente contrato-programa tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de março de 2023 e mantendo-se em vigor até 31 dezembro de 2023.

125  
P. 125  
P. 125

**Cláusula 7.ª**  
**Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas as outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

**Cláusula 8.ª**  
**Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pela Segunda Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, de março de 2023

Pelo Município de Gondomar  
O Presidente da Câmara

Pelo Gondomar Automóvel Sport  
O Presidente

(Dr. Marco Martins)

( Joaquim José Oliveira de Castro Neves)

10. MAR 2023



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
10 de março de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 12**

Gondomar Automóvel Sport – “Gondomar Motorshow (inclui o 17.º Rali Cidade de Gondomar)”, “Penafiel Racing Fest” e “Constância Rallye Vouzela e Viseu” -  
Contratoprograma e atribuição de apoio – Proposta

Desde logo o PSD considera totalmente válidos os pressupostos de apoio à realização do rali cidade de Gondomar, sendo que, contudo, a proposta apresenta-se deficitária porquanto não apresenta os critérios para atribuição dos valores correspondentes, inscrevendo-se, na proposta vertente, um valor superior em 50%, ao montante atribuído no ano transato.

A divergência seria, eventualmente, explicada caso existisse especificação do acréscimo do apoio com o correspondente incremento de atividades que estão, muito sumariamente, descritas. Este evento, com a reconhecida dimensão espelhada pela sua 17ª edição, teria de ser adequadamente avaliada com, no mínimo, o acompanhamento do relatório do ano anterior.

O PSD considera ser essencial que as propostas incluam a informação adequada que permita aferir da sua adequabilidade e equidade com as associações de Gondomar, por forma a evitar, na medida do possível, injustificadas disparidades, como, por exemplo, relativamente ao ano anterior, enquanto nesta proposta o valor atribuído aumenta, já na proposta do ponto 10 desta reunião, observa-se um valor inferior, isto é, com os dados disponíveis não nos é possível avaliar a equidade destas propostas, daí referirmos várias vezes as dúvidas razoáveis quanto ao rigor, à equidade e à transparência na atribuição destes apoios.

Tal como no ano transato, devemos referir que a organização do “Penafiel Racing Fest” e o “Constância Rallye Vouzela e Viseu”, são serviços prestados e pagos pelas entidades promotoras ao Gondomar Automóvel Sport (GAS), pelo que nos parece inapropriado e imprudente o apoio da CMG a serviços prestados.

O PSD entende que tais situações que deveriam merecer propostas distintas considerando a necessidade de se proceder ao apoio em condições de igualdade com todas as associações, o que se poderia evitar com a adequada inclusão destes eventos, bem como de outros com planeamento ao nível de uma programação anual, num verdadeiro Programa de Apoio ao Associativismo, transparente e eficaz.

O PSD cuida ainda que o carater de exceção, nestes casos, só pode ser entendível à luz da vontade voraz de uma maioria PS para condicionar as associações e poder retirar vantagens político-partidárias e, nessa perspetiva, não se revê nesta forma de atuar e de gerir o erário público, ao invés, pugnamos pela correção e a transparência dos apoios, através de num modelo que exija um trabalho colaborativo de parceria franca, esclarecida e rigorosa e que, adequadamente, promova um verdadeiro serviço público de apoio à atividade associativa de Gondomar.

10. MAR 2023



127  
P. T. T.  
/

Deste modo, o PSD sublinha a sua posição de apoio permanente às Associações, sustentado na fundamentação que deverá espelhar fiel e cabalmente a situação em análise, contudo, objeta o procedimento da maioria PS e, por essa razão, irá abster-se na decisão do presente ponto.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



128  
Pleite

**"PARÓQUIAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR | CONFERENCIAS DE S. VICENTE DE PAULO – 2022 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO E DE MAJORAÇÃO DE APOIOS E MINUTAS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta  
segue:

Empty lined area for the proposal content, crossed out with a diagonal line.



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

199  
P. Guedes

CONV. 2022  
Al. Assunção  
J. A. -

## PROPOSTA

No âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação das Paróquias existentes no Município de Gondomar, bem como, dos Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo como as Conferências Vicentinas, cooperando a par do Estado na promoção da dignidade e desenvolvimento das pessoas.

Atendendo a que o Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo se ajusta aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, realçando um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família.

Atendendo a que através deste Contrato Programa será possível apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção junto das populações mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Atendendo a que em Reunião de Câmara de 4 de novembro de 2022 foi aprovado por unanimidade o Contrato-Programa de Desenvolvimento Social, com o valor global de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), e que tem por objeto apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção e, sobre o qual decorreram já as candidaturas, em concordância com o deliberado na referida reunião.

No que se refere ao “Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo - 2022”, foram as candidaturas ao mesmo, devidamente analisadas, em concordância com os princípios que o norteiam.



**GONDOMAR**  
e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

130  
P. Leu

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

1. Aprovar os apoios financeiros a conceder de acordo com as candidaturas apresentadas às Paróquias, no valor total de **15.000,00€ (quinze mil euros)**, designadamente:

**Paróquias com intervenção no Município de Gondomar**

| Denominação   | Valor do Contrato Programa         |
|---|------------------------------------|
| Fábrica da Igreja Paroquial de Baguim do Monte                          | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim                   | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Fânzeres | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. João da Foz do Sousa     | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Cruz de Jovim         | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial de Medas                                    | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial de Melres                                   | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto   | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Cova                         | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Veríssimo de Valbom      | 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) |

2. Aprovar uma majoração aos apoios concedidos, com base na análise das candidaturas apresentadas, em **600€ (seiscentos euros)** por cada Conferência Vicentina.

3. Aprovar os apoios financeiros a conceder de acordo com as candidaturas apresentadas às Conferências Vicentinas, no valor total de **19.400,00€ (dezanove mil e quatrocentos euros)**, através das entidades abaixo mencionadas, que se consideram representativas das primeiras, uma vez que as Conferências Vicentinas que atuam no Município de Gondomar são Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo constituídos por cidadãos implicados em prol do bem-fazer, não dispendo de contabilidade organizada ou contas bancárias, designadamente:

| Entidades recetoras do apoio financeiro                                 | Conferências Vicentinas                                   | Valor do Contrato Programa |
|---|---|----------------------------|
| Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim                   | Conferência Vicentina de Santo António de Corim           | 2.000€ + 600 = 2.600€      |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Fânzeres | Conferência Divino Salvador de Fânzeres                   | 2.400€ + 600€ = 3.000€     |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cosme de Gondomar        | Conferência Vicentina de S. Cosme e S. Damião de Gondomar | 2.400€ + 600€ = 3.000€     |



**GONDOMAR**  
*idoursa*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

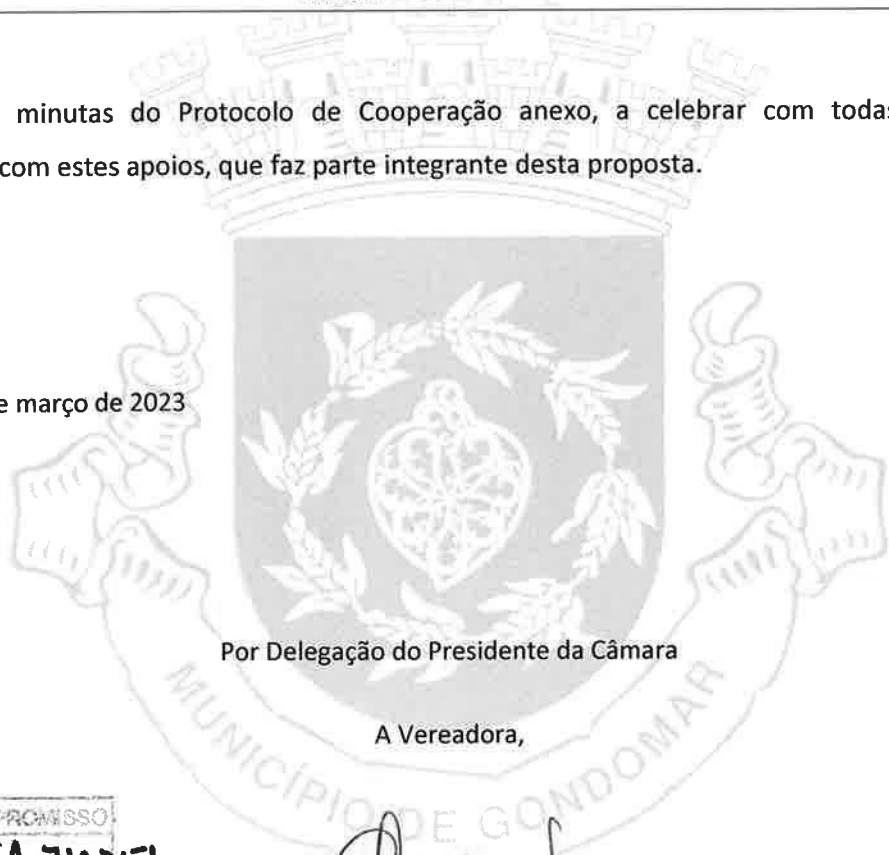
Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

131  
Cláudia

|   |  |                        |
|---|--|------------------------|
| Fábrica da Igreja Paroquial de Melres                                 | Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres  | 1.600€ + 600€ = 2.200€ |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto | Conferência de S. Vicente de Paulo de Rio Tinto                            | 2.400€ + 600€ = 3.000€ |
| Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Cova                       | Conferência Vicentina de S. Pedro da Cova                                  | 2.000€ + 600 = 2.600€  |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Veríssimo de Valbom    | Conferência de São Veríssimo da Sociedade de S. Vicente de Paulo de Valbom | 2.400€ + 600€ = 3.000€ |

4. Aprovar as minutas do Protocolo de Cooperação anexo, a celebrar com todas as entidades contempladas com estes apoios, que faz parte integrante desta proposta.

Gondomar, 3 de março de 2023



Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora,

N.º SEQ. COMPROMISSO

74285474251

(Dra. Cláudia Vieira)



**GONDOMAR**

*é o curso*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

132  
P. Cal

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Paróquias do Município de Gondomar**

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Paróquias existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de 4 de novembro de 2022, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Paróquia indicada.

Nestes termos, entre:

**Primeiro Contraente:** A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

**Segundo Contraente:** A Paróquia de \_\_\_\_\_, com o Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_ representada pelo seu Pároco \_\_\_\_\_, adiante designado como Segundo Contraente, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

233  
Gu  
/

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Paróquias existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme o constante do Anexo A.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará para efeitos financeiros, até dia 31 de julho de 2023. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

### Anexo A

Paróquia

Apoio à Paróquia \_\_\_\_\_

€

**Total de Apoios Concedidos**

€

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**O Primeiro Contraente**

**O Segundo Contraente**

(Dr. Marco Martins)

(\_\_\_\_\_)



**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

934  
P. Cui

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Conferências Vicentinas do Município de Gondomar

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de 4 de novembro de 2022, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Conferência Vicentina indicada.

Nestes termos, entre:

**Primeiro Contraente:** A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

**Segundo Contraente:** A Fábrica \_\_\_\_\_, com o Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_, representada pelo seu Pároco, \_\_\_\_\_, adiante designado como Segundo Contraente, com poderes legais para o ato;

e

**Terceiro Contraente:** A Conferência Vicentina \_\_\_\_\_, representada pelo/a seu/ua Presidente, \_\_\_\_\_, adiante designado como Terceiro Contraente, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. MAR 2023

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

035  
Cul

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme constante do Anexo A.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo e Terceiro Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará para efeitos financeiros, até dia 31 de julho de 2023. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

### Anexo A

Paróquia

Apoio à Conferência Vicentina \_\_\_\_\_

€

**Total de Apoios Concedidos**

€

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**O Primeiro Contraente**

**O Segundo Contraente**

**O Terceiro Contraente**

(Dr. Marco Martins)

(\_\_\_\_\_)

(\_\_\_\_\_)



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



936  
P. C. C.

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, António Braz – Manifestou contentamento por, mais uma vez, terem uma reunião na sua União de Freguesias e referiu que é sempre com orgulho que recebem a Câmara Municipal. Disse que é importante a continuação do Polis até Marecos, pois vai dar uma maior visibilidade àquela parte do Rio Douro e à Freguesia de Jovim. Informou que a Travessa D. Miguel, a Rua Fonte do Pinheiro e a Zona Histórica de Atães são as ruas que mais o preocupam e que necessitam de alguma intervenção. Referiu que espera que o Festival da Lampreia continue, porque é um dos eventos em que a sua União de Freguesias tem uma forte componente, mais de 60% dos restaurantes são da União de Freguesias e considera que tem dado uma grande notoriedade.

Senhor Presidente da Câmara – Relativamente ao prolongamento do Polis, referiu que o projeto teve de ir a revisão e que está a ser concluído. Deu nota de que a intervenção na Rua Vigário Domingos Carneiro Dias já vai começar e que na Travessa D. Miguel e Rua Dr. Romero as obras já estão em curso. Informou ainda que têm tido alguns contactos de investimento para possíveis empreendimentos no Concelho, muitos deles em Jovim.

Sr. António Barroso (MGD 14742/2023) – Expôs o assunto, relativo à falta de condições de construção da obra particular na Rua do Fontenário, em S. Pedro da Cova, informando sobre os seus pedidos de vistoria, de audiência e da queixa que fez ao Ministério Público. Entregou os documentos em mão ao Senhor Presidente da Câmara.

Senhor Presidente da Câmara - Respondeu à questão colocada, dando nota de que o auto já foi levantado a 15 de novembro.

O Sr. Fernando Martins (MGD 11200/2023) - Assunto de habitação social, foi atendido



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



137  
061

no final da reunião pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- Sr. Jaime Coutinho (MGD 15958/2023) – Leu um documento sobre habitação social, casas devolutas e planos da Câmara para a construção de habitações a preços acessíveis. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Cláudia Vieira – Respondeu às questões colocadas, dando nota sobre os eixos de atuação da Câmara Municipal de Gondomar na Estratégia Local de Habitação, nomeadamente o compromisso de aquisição, construção e reabilitação de imóveis para arrendamento acessível, a reabilitação e construção de imóveis para criar respostas sociais por organizações do terceiro setor e deu conhecimento das ações de esclarecimento às quartas e sexta-feiras para os beneficiários diretos. -----

----- D. M<sup>ª</sup> João Carvalho (MGD 12741/2023) – Não compareceu. -----

----- Sr. Vítor Silva (MGD 15548/2023) – Expôs o assunto relativo às obras a decorrer nas casas sitas na Rua José Teixeira Farramona, em S. Pedro da Cova, referindo que as obras no seu telhado estão a provocar infiltrações e que não pode vedar o seu terreno, porque a Câmara construiu um muro. -----

----- Vereador Senhor Dr. José Fernando – Respondeu às questões colocadas, dando nota das reuniões que teve com o Múncipe e que julgou que a questão tivesse ficado resolvida. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Referiu que tinham consciência de que o Conjunto Habitacional da Gandra tem 40 anos, e que as obras não iriam ser fáceis. -----

----- O múncipe foi atendido no final da reunião pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- D. Orlanda – Expôs o assunto, relativo à necessidade de intervenção no piso na Rua da Escoura, em Jovim. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada, dando nota de que vai falar com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia sobre o assunto. -----

----- D. Ana Rosa Ramos (MGD 10069/2023) – Expôs o assunto, relativo ao pedido de



CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023

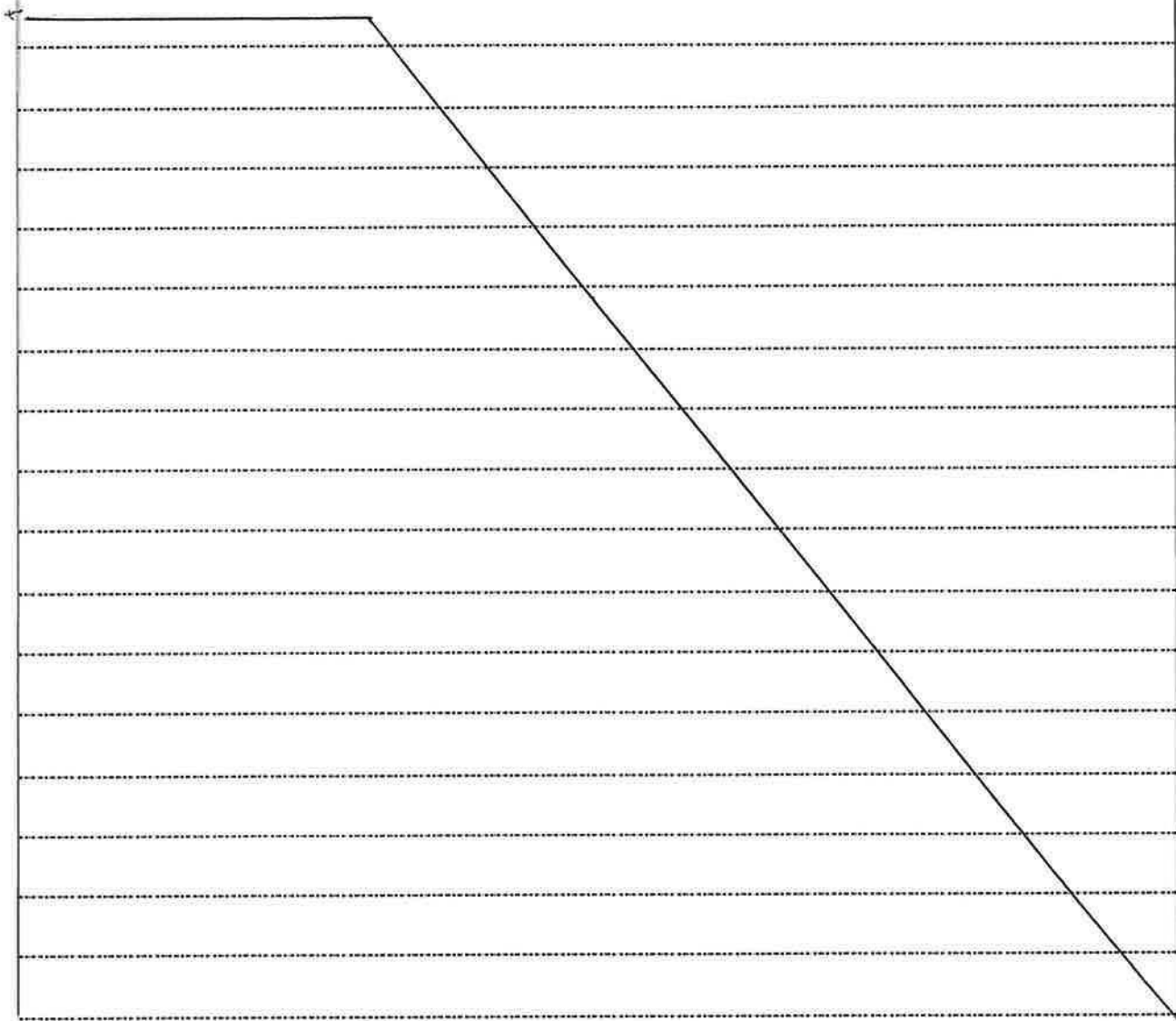


138  
P. C. C.

intervenção na casa de banho da sua habitação social. Questionou quando irão iniciar as obras do revestimento a capoto. -----

----- Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira – Respondeu à questão colocada, dando nota de que o pedido já foi analisado e que os técnicos concluíram que não há necessidade de intervenção na casa de banho, mas que vai mandar novamente os técnicos à sua habitação. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota sobre os Conjuntos Habitacionais em que já estão a concluir as obras e informou que o concurso do Conjunto Habitacional de Jovim deverá ser lançado no próximo inverno. -----





CÂMARA MUNICIPAL

10. MAR 2023



GONDOMAR

Município de Gondomar

139  
P. 64

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram *15 h 40 m.*

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, *M.ª do Pei Santos*, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*[Handwritten signature]*

OS(AS) VEREADORES(AS),

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A TÉCNICA SUPERIOR,

*M.ª do Pei Santos*